



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá:
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 1172 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Orivaldo Rodrigues da Costa** do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45005

DECRETO Nº 1173 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Elson Nery Pereira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45006

DECRETO Nº 1174 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Rita de Carvalho Campos** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/ Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45007

DECRETO Nº 1175 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Hugo Fatt Marques Bitencourt** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45008

DECRETO Nº 1176 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Exonerar **Lucicleide Martins Gomes** do cargo em comissão de Gerente Geral do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45009

DECRETO Nº 1177 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Riêta Constância Monteiro Rosales** do cargo em comissão de Gerente Geral do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45011

DECRETO Nº 1178 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Eliana Ferreira Ramos** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45012

DECRETO Nº 1179 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **José Paulo Brito Marques** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45013

DECRETO Nº 1180 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Michele Dayane Ribeiro** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45014

DECRETO Nº 1181 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Lucicleide Martins Gomes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45015

DECRETO Nº 1182 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Wandemberg Almeida Gomes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45016

DECRETO Nº 1183 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Nomear **Brendon Freire dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45018

DECRETO Nº 1184 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Nomear **Carlos Jeremias Ramos Sobral** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45019

DECRETO Nº 1185 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Nomear **Maricley Ribeiro da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45020

DECRETO Nº 1186 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0077.2347.0103/2024 CV-DETRAN**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Enilda Moreira Palheta** do cargo em comissão de Coordenador de Veículos/Coordenadoria de Veículos/Diretoria de Operações, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45021

DECRETO Nº 1187 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1151**, de 29 de janeiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8091**, de 29 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Tássia Ferreira Santos**”

Leia-se:

“**Tássia Jamille Brito Brazão**”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45022

DECRETO Nº 1188 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Programa Novo Amapá Jovem e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4º, § 3º, da Lei Estadual nº 2.953, de 14 de dezembro de 2023 (Reformulação e diretrizes do Programa Amapá Jovem), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0049.0722.2281.0001/2024-GAB/SEJUV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados, conforme discrimina-se abaixo, os membros do **Conselho Gestor do Programa Amapá Jovem**, de natureza não remunerada, composto de 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes.

§ 1º Representando a Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude - SEJUV:

Priscila dos Santos Magno - Titular

Benedita Suele Barbosa Fernandes - Suplente

§ 2º Representando a Secretaria de Estado da Educação - SEED:

Gizelle Lais da Costa Alves - Titular
Andresa Nunes dos Santos - Suplente

§ 3º Representando a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:

Andressa de Miranda Baia - Titular
Bernardo Bruno Craveiro Oliveira - Suplente

§ 4º Representando a Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA:

Luis Eduardo Garcez de Oliveira - Titular
Josely da Silva Nascimento - Suplente

§ 5º Representando o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP:

Cirilo Simões Filho - Titular
Roni Cezár Quiozini - Suplente

§ 6º Representando a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE:

Ezequias Costa Ferreira - Titular
Rosiane Silva de Almeida - Suplente

§ 7º Representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR:

Rafael Martins Teixeira - Titular
Haroldo Palheta Amaral - Suplente

Art. 2º O Conselho Gestor ficará incumbido de aprovar diretrizes, obrigações e requisitos que se mostrarem omissos no decorrer das edições dos subprogramas do Programa Amapá Jovem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45023

DECRETO Nº 1189 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1309, de 16/03/15 e 9770, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Carla Patrícia Silva Santos** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Sensoriamento Remoto do Projeto “**Núcleo de Ordenamento Territorial**”, **Código CDS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45024

DECRETO Nº 1190 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1309, de 16/03/15 e 9770, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Dyego de Sousa do Rosário** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Sensoriamento Remoto do Projeto “**Núcleo de Ordenamento Territorial**”, **Código CDS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45025

DECRETO Nº 1191 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Comissão de Organização e Execução da Reunião do Grupo de Engajamento do G20 voltado para Startups - Startup20.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0025.0680.1418.0001/2024 - GAB/SETEC**, e

Considerando a realização de reunião temática de grupo de engajamento de Startups no G20 em fevereiro de 2024 em Macapá no Estado do Amapá;

Considerando que o Startup20 é um fórum que estabelece um diálogo aberto entre as diversas partes interessadas no ecossistema de startups e tecnologia, bem como as pequenas e médias empresas (PMEs), destacando as preocupações e desafios do setor aos líderes do G20;

Considerando que o evento conta com o apoio do grupo das 20 maiores economias do mundo - G20;

Considerando, ainda, a relevante representação consular, os intercâmbios culturais e os fluxos turísticos, comerciais e de investimento dos membros do G20 na Cidade de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização e Execução da reunião do Startup20, sob coordenação executiva dos titulares das pastas que seguem:

- Gabinete do Governador
- Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV
- Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC
- Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN

Art. 2º Ficam designados a compor a Comissão de Organização e Execução da reunião do Startup20, os titulares das seguintes secretarias:

- Gabinete de Segurança Institucional - GSI
- Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
- Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP
- Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
- Procuradoria-Geral do Estado - PGE
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR
- Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP
- Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá
- Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
- Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO
- Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Amapá - PRODAP
- Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
- Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior
- Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP
- Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN
- Secretaria de Estado da Saúde - SESA
- Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS
- Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - FEPPIR
- Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI
- Universidade do Estado do Amapá - UEAP
- Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

Art. 3º Cabe à Comissão planejar, coordenar, monitorar, deliberar, fiscalizar, analisar e emitir nota técnica sobre as atividades e providências para a realização da reunião do Startup20.

Parágrafo único. Cabe também à Coordenação Executiva a prerrogativa de convocar servidores de outros órgãos, instituir subcomissões e equipes de apoio, através de Portaria.

Art. 4º As atividades da Comissão, instituída por este Decreto, terão a duração do tempo necessário para o planejamento, execução e avaliação do referido evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45027

DECRETO Nº 1192 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0024/2024-GAB/SETEC**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 9768**, de 28 de dezembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.069**, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP
Titular: **Gutemberg de Vilhena Silva**
Suplente: **Jéssica Mayra Lima Ramires**”

Leia-se:

“FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP
Titular: **Gutemberg de Vilhena Silva**
Suplente: **Jéssica Mayara Lima Ramires**”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45028

DECRETO Nº 1193 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 209, da Lei nº 0400, de 22/12/1997, e suas alterações e;

Considerando os termos do **Ofício nº 140101.0076.2582.0243/ 2024 GABINETE - SEFAZ**, Ofício nº 025/2023-FIEAP, Ofício nº 015/2023- PRE/FAEAP, Ofício nº 091/2023-FECOMÉRCIO AMAPÁ e Ofício nº 022/2023-FEMICRO/AP,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP**, para o Biênio 2024/2026, a contar de 1º de fevereiro de 2024:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**TITULARES:**

Luiz Vanderlei de Almeida Costa
Daniel Braz de Araújo
Lana de Nazaré Teles do Nascimento
João Bittencourt da Silva
Ubiracy de Azevedo Picanço Junior

SUPLENTE:

Ademar Caetano da Silva Júnior
Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Eliane Figueira Heidemann
Fernando Antônio Santos da Cunha
Mauro Sérgio Lemos Paiva

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES**TITULARES:**

Francisco Rocha de Andrade - FAEAP
Franck José Saraiva de Almeida - FIEAP
Moacir Coutinho Ribeiro - FEMICRO
Sergio Flavio Galdino Lima - FECOMERCIO

SUPLENTE:

Raimundo Simão Batista - FEMICRO
Emerson Almeida Cardoso - FIEAP
Heber Segeti Pimentel - FAEAP
Paulo Roberto Penha Tavares - FECOMERCIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º fevereiro de 2024.

Art. 3º Revoga-se o **Decreto nº 1045**, de 04 de março de 2022.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45029

DECRETO Nº 1194 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Francisco da Cunha Favacho** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Gestão Administrativa/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por motivo de falecimento, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45031

DECRETO Nº 1195 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Bárbara Marina Ribeiro de Alcântara** do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45032

DECRETO Nº 1196 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Ernesto Luiz Ribeiro de Alcântara** para exercer o cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45034

DECRETO Nº 1197 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1033**, de 19 de janeiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.085**, de 19 de janeiro de 2024, que exonerou **Jamily Penante Ferreira** do cargo em comissão de Coordenador do Projeto "**Integração ODS e Projetos Estratégicos**", da Secretaria de Estado do Planejamento.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45035

DECRETO Nº 1198 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1034**, de 19 de janeiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.085**, de 19 de janeiro de 2024, que nomeou

Alessandro da Silva Dias para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Projeto “**Integração ODS e Projetos Estratégicos**”, da Secretaria de Estado do Planejamento.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45036

DECRETO Nº 1199 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Alessandro da Silva Dias** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Contador/ Unidade de Contabilidade/Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 22 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45037

PORTARIA Nº 023/2024-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 - GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores deste Gabinete do Governador, referente ao mês de Fevereiro/2024, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0978712-7-01	Gilcinéa de Sousa Beserra Assessor Especial, Código CDS-4	2024	15 a 29.02.2024
0978665-1-01	Luiz Otávio de Figueiredo Campos Chefe Adjunto de Gabinete, Subsídio/4	2024	01.02 a 01.03.2024
0978621-0-01	Max Miliano Farias dos Santos Assessor Especial, Código CDS-4	2024	01.02 a 01.03.2024

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 45017

PUBLICIDADE



Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 009/2024 - GSI/GEA**

O **Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 19 a 22 de janeiro de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará da Festa de São Sebastião em Jarilândia e de agenda pública em Vitória do Jari.

- CAP QOPMA **CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO**
- 2º SGT QPPMC **MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE**
- 2º SGT QPPMC **MICHEL PANTOJA MARTEL**
- SD QPPMC **VALDERLAN PIMENTA MORAES**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 18 de janeiro de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)
Protocolo 44861

PORTARIA Nº 010/2024 - GSI/GEA

O **Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Vitória do Jari, no período de 20 a 21 de janeiro de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará da Festa de São Sebastião no distrito de Jarilândia.

- TEN CEL QOPMC **DANIEL DOS SANTOS MIRANDA**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de

2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 19 de janeiro de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)
Protocolo 44862

PORTARIA Nº 011/2024 - GSI/GEA

O **Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Vitória do Jari, no período de 19 a 21 de janeiro de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará da Festa de São Sebastião no distrito de Jarilândia.

- 2º SGT QPPMC **ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 19 de janeiro de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)
Protocolo 44863

PORTARIA Nº 012/2024 - GSI/GEA

O **Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Itaúbal do Píririm - AP, no dia 20 de janeiro de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará de visita institucional na

localidade.

- CAP QOPMC **EDELSON MELO DOS SANTOS**
- 2º SGT QPPMC **PATRICK CHAGAS MATIAS**
- SD QPPMC **JONY PATRICK FERREIRA MACIEL**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 19 de janeiro de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)
Protocolo 44864

PORTARIA Nº 013/2024 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Distrito do Maracá no município de Mazagão - AP, no dia 22 de janeiro de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará de visita ao Projeto Assentamento Extrativista do Maracá.

- CAP QOPMC **EDELSON MELO DOS SANTOS**
- 2º SGT QPPMC **MÁRCIO DOS SANTOS DA COSTA**
- 3º SGT QPPMC **MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS**
- 3º SGT QPPMC **ASHLEY BRUNO MARQUES**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 22 de janeiro de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)
Protocolo 44866

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 070/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei

Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PPAM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **IEDA RAIMUNDA CARMO DE SOUZA**, pertencente ao quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período **se deu do dia 08 a 22 de janeiro de 2024**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 44946

PORTARIA Nº 076/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.1129.0002/2024 - GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 780/2023-PGE, publicada no **DOE nº 8056 de 07.12.2023**, que concedeu férias a servidora **ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de férias, **referente ao exercício 2023**.

Onde se Lê.

O período **dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2024**.

Leia-se.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 44947

PORTARIA Nº 077/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MAYANA SANTOS CORDEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**, a contar de 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 44953

ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA-GERAL CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO PROCESSO SIGA n.º 00007/IIAPEN/2023 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 198/2023 - CLC/PGE

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Preparação, Fornecimento e entrega de Alimentação (desjejum, almoço e jantar) para Internos Custodiados e Servidores Lotados no Centro de Custódia do município de Oiapoque e Delegacia de Polícia Civil do município de Laranjal do Jari, conforme condições e especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência - que integra o edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 19/02/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 19/02/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 19/02/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita02@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 44885

Polícia Civil

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 - DGPC

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: U M LIMA - ME. CNPJ (MF) nº 23.074.560/0001-96. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto as alterações das Cláusulas Quarta e Décima Sétima do Contrato nº 002/2022-DGPC.
DA ALTERAÇÃO: Altera as Cláusulas Quarta e Décima Sétima do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 35101; Fonte 500; Programa de Trabalho: 2526 - Operacionalização da Polícia Civil; Natureza da Despesa: 3390.39: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **O preço do objeto deste Termo Aditivo foi estabelecido no valor anual de R\$ 128.319,63 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro, anexos I e II deste Termo Aditivo. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e terá seu **início em 02 de fevereiro de 2024 e seu término em 01 de fevereiro de 2025**. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL-AP
CONTRATANTE

Protocolo 44957

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0157/2024 - SEAD**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0259/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Emilli Maara Espíndola Gomes**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira/**Fundação Marabaixo**, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor Técnico/Diretoria de Promoção da Igualdade Racial/**Fundação Marabaixo**, Código FGS-4, durante o impedimento da titular **Daniela Patrícia da Silva Monteiro**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **08/01/2024 a 06/02/2024**.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 44994

PORTARIA Nº 0158/2024 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0236/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Pedro Henrique Pereira Cunha**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível

II/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/**PGE**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/**PGE**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Antonio Carlos Lamarão da Silva**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **15/01/2024 a 29/01/2024**.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 44995

PORTARIA Nº 0159/2024 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0299.0003/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Richelmy Camilo Silva dos Passos**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento ao Servidor e Consignatárias/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/**SEAD**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/**SEAD**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular, **Hyago da Silva Sampaio**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de **19/02/2024 a 04/03/2024**.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649,
de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 44997

PORTARIA Nº 052/01-2024-CGP/SEAD

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALANA MELISSA CRUZ E SILVA BEZERRA 0043.0197.2319.0055/2023	0091466-5-01	19/12/2017 a 20/12/2022	04/03/2024 a 02/04/2024 05/08/2024 a 03/09/2024 06/01/2025 a 04/02/2025

2	OCIMAR NASCIMENTO DE JESUS 0043.0197.2319.0003/2024	0049613-8-01	02/07/2003 a 01/07/2008	01/03/2024 a 30/03/2024 01/08/2024 a 29/09/2024
---	--	--------------	-------------------------	--

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 44998

PORTARIA Nº 053/01-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELENA REIS DUARTE 0002.0435.0119.0115/2024	0090120-2-01	26/03/2017 a 25/03/2022	14/02/2024 a 13/05/2024
2	TATIANA BRAGA MOURAO 0002.0197.4414.0002/2024	0114069-8-01	12/12/2018 a 11/12/2023	01/02/2024 a 31/03/2024 01/07/2024 a 30/07/2024

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 44999

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 024/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0037/2024-GAB/SDR de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, **ELCIO ROSA DA SILVA** e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ambos ocupantes dos cargos de Técnicos em Extensão Rural e do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Oiapoque, a fim de participarem das distribuições de sementes de mandioca nas aldeias indígenas, bem como também realizarem demonstrações das boas práticas de plantios da referida cultura em áreas de roças de tocos, em atendimentos ao **DECRETO Nº 6621**, publicado no D.O.E., em 20 de Julho de 2023, em função da crise **FITOSSANITÁRIA DA MANDIOCA**, no período de 16 a 25 de Janeiro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44982

PORTARIA N.º 025/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0051/2024-GAB/SDR de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar da organização da **Feira do Agricultor Familiar**, durante o evento do G.E.A. e a SDR, **no Município de citado**, no período de 22 a 25 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44984

PORTARIA N.º 026/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0053/2024-GAB/SDR de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das entregas e nos acompanhamentos técnicos no semeio das sementes juntos aos produtores da **Associação Nova União e Cooperativa Agroextrativista dos Produtores Rurais da Nova Canaã**, contempladas no **Programa AMAPÁ CACAU, Safra 2022/2023**, no período de 21 a 26 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44985

PORTARIA N.º 028/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0036/2024-GAB/SDR de 16 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho e Calçoene, a fim de participar das visitas técnicas e fiscalizações nas execuções dos serviços de mecanização nos plantios de mandioca nas áreas da **Associação dos Moradores da Agricultura Familiar da Colônia do Cedro-ASMOAFCC** e **Associação das Mulheres Agroextrativistas do Carnot-AMAAC**, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 10 a 13 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44986

PORTARIA N.º 029/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0061/2024-GAB/SDR de 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar juntamente com a equipe de Técnicos da CODER/SDR, no apoio logístico nas entregas das sementes de cacau, do **Programa AMAPÁ CACAU, Safra 2022/2023**, no dia 21 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44987

PORTARIA N.º 030/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0062/2024-GAB/SDR de 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR - CDS-5 e **BENEDITO FÁBIO SERRÃO DE SOUZA**, Chefe de Gabinete - CDS-3, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem dos acompanhamentos nas entregas das sementes de cacau, do **Programa AMAPÁ CACAU, Safra 2022/2023**, no dia 21 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44988

PORTARIA N.º 031/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº. 230101.0077.2531.0021/2024-GAB/SDR de 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Constituir à **COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO**

JURÍDICA E FISCAL DA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPPA - PRODER, SAFRA AGRÍCOLA 2024/2025, tem como objetivo a **Seleção de Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares**, interessadas em Celebrar Termo de Colaboração com a SDR, para executar as ações previstas no Programa;

PRESIDENTE:

HERMINIO MORALES SANDIFORD, Gerente do Núcleo de Organização Rural-NOR/CODER/SDR.

MEMBROS:

ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural-CER/SDR;

WALQUIRIA DE ARAUJO PEREIRA, Extensionista Social-NOR/CODER/SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44989

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 018/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0059/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento "ENTREGA DO PRÉDIO DA CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS", no dia 26 de janeiro de 2024, no Município do Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 44942

PORTARIA Nº 019/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso

XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0135/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLENIURIA NARCISO MONTEIRO**, Chefe de Unidade/NTP/CDC, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "ENSAIOS DA ESCOLA DE SAMBA SOLIDARIEDADE", nos dias 29 e 30 de janeiro de 2024, 01 e 08 de fevereiro de 2024, no Município do Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 44943

PORTARIA Nº 020/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista às necessidades de implementação da Lei Complementar (LC) nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a constituição da Comissão Técnica que será composta por representantes da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultura (CDC/SECULT) e Coordenadoria do Fundo Estadual de Cultura (CFEC) para o acompanhamento da aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo no Amapá, por meio de processos seletivos e ações administrativas correlacionadas.

Art. 2º - Farão parte da Comissão Técnica:

- **Paulo André Bentes da Rocha** (Coordenadoria de Desenvolvimento Cultura - CDC/Secult)
- **Clícia Maia dos Santos** (Coordenadoria de Desenvolvimento Cultura - CDC/Secult)
- **Mauro Araújo dos Santos** (Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura - CFEC/Secult)
- **Clotilde Nazário David** (Gerente de Núcleo de Planejamento do Fundo Estadual de Cultura - CFEC/Secult)

I - Na etapa de preparação e prospecção, a elaboração das minutas de editais será realizada a partir de diálogo da administração pública com a comunidade, o Conselho de Política Cultural do Amapá e demais atores da sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas

ou outras estratégias de participação social, desde que observados procedimentos que promovam transparência e assegurem a impessoalidade.

II - Nas hipóteses de implementação da modalidade de fomento à execução de ações culturais ou da modalidade de apoio a espaços culturais, os elementos exigidos no teor das propostas permitirão a compreensão do objeto e da metodologia, sem obrigatoriedade de o proponente apresentar detalhamento de elementos que poderão ser pactuados no momento de elaboração do plano de trabalho, com diálogo técnico entre agente cultural e administração pública, na fase de celebração.

III - A Comissão poderá incluir ou solicitar a participação ou o apoio administrativo das demais coordenadorias, departamentos e órgãos vinculados à administração pública estadual a fim de promover o pleno andamento dos procedimentos administrativos.

IV - As proposições, resoluções e atos resultantes deverão ser submetidos à aprovação da Secretária de Estado da Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 44991

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 007/2024 - SECOM**

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 001/2024 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Itaubal do Pírim, para realizarem cobertura jornalística e registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Estado, da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, no referido Município. No dia 07 de janeiro de 2024.

- Karina Soares Pacheco - Assessor Técnico de Comunicação
- Sidney Lacerda dos Santos - Assessor Técnico de Comunicação
- Ediel dos Santos Madureira - Assessor Técnico

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2024.

Patrique Xavier de Lima
Secretário de Estado da Comunicação, em exercício

Dec.nº0036 de 05/01/2024

Protocolo 44967

PORTARIA Nº 008/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 002/2024 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, para realizarem cobertura jornalística e registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Estado, da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, entrega da pavimentação asfáltica até São Joaquim do Pacuí e cestas básicas, no referido Distrito. No dia 12 de janeiro de 2024.

- Fabiana Figueiredo Belo - Coordenadora de Comunicação
- Max Rene Santana Cardoso - Assessor Técnico de Comunicação
- Bruna Inêz Mendonça e Silva - Assessor Técnico de Jornalismo
- Adelson Junior Esteves Barbosa - Assessor Técnico

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024.

Patrique Xavier de Lima

Secretário de Estado da Comunicação, em exercício

Dec.nº0036 de 05/01/2024

Protocolo 44968

PORTARIA Nº 009/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 003/2024 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Amapá-Comunidade do Sucuriju, para realizar cobertura jornalística e registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Estado, da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, do Programa Luz Para Todos, na referida Comunidade. No período de 12 a 14 de janeiro de 2024.

- Vinicius Trindade da Costa - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024.

Patrique Xavier de Lima

Secretário de Estado da Comunicação, em exercício

Dec.nº0036 de 05/01/2024

Protocolo 44970

PORTARIA Nº 010/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 004/2024 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Vitória do Jari, para realizarem cobertura jornalística e registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Estado, da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, assinatura de Ordem de Serviço de passarelas em concreto, reforma e ampliação da UBS de Jarilândia, entrega de motores rabetas e de cestas básicas, no referido Município. Nos dias 20 e 21 de janeiro de 2024.

- Fabiana Figueiredo Belo - Coordenadora de Comunicação
- Karina Soares Pacheco - Assessor Técnico de Comunicação
- Sidney Lacerda dos Santos - Assessor Técnico de Comunicação
- Ediel dos Santos Madureira - Assessor Técnico

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024.

Patrique Xavier de Lima

Secretário de Estado da Comunicação, em exercício

Dec.nº0036 de 05/01/2024

Protocolo 44971

PORTARIA Nº 011/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 004/2024 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a Cidade de Brasília-DF, para realizarem registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Estado, da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, na visita dos Embaixadores da França e Austrália em Brasília. Nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024.

- Fabiana Figueiredo Belo - Coordenadora de Comunicação

- João Paulo Gonçalves Pessoa - Assessor Técnico de Comunicação

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 44976

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 44972

PORTARIA Nº 012/2024 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do Processo Administrativo nº 37.000.130/2023-SECOM, MEMO 0050/2023 NAF-SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIANA DOS SANTOS GAMA**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, para exercer a função de FISCAL da execução do processo SIGA Nº 00001/2024-SECOM, vinculado ao Processo Administrativo nº 37.000.001/24-SECOM, que tem como objeto **Contratação de Agência de viagens para expedição, alteração e outros serviços pertinentes a viagens**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º- O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 16 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá/AP, 30 de janeiro de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2024 - SECOM
PROCESSO Nº 37.000.001/2024 - SECOM PROCESSO
DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 0010/SECOM/2024**

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.641.928/0001-67.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Comunicação**, Sr. **ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA**, e a representante legal da **CONTRATADA**, **MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAIS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº125/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos processos SIGA nº00010/2023 PGE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.
ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 006/2023-GEA

Protocolo 44973

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.570.631.463	9.663.185.096	1.911.723.051	20	9.282.291.879	96,06	380.893.217			
RECEITAS CORRENTES	8.194.449.404	9.247.020.196	1.862.958.538	20	9.200.602.328	100	46.417.868			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEIO AMBIENTE	1.406.782.689	1.512.914.252	321.003.243	21	1.517.486.001	100	4.571.749			
Impostos	1.352.417.761	1.457.458.510	310.686.908	21	1.447.845.411	99	9.613.099			
Taxas	54.364.928	55.455.742	10.316.335	19	69.640.591	126	14.184.849			
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-			
CONTRIBUIÇÕES	548.282.005	548.282.005	65.938.264	12	368.922.075	67	179.359.930			
Contribuições Sociais	548.282.005	548.282.005	65.938.264	12	368.922.075	67	179.359.930			
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA PATRIMONIAL	538.740.897	562.475.361	178.796.374	32	942.336.578	168	379.861.217			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	159.596	159.596	3.705	2	682.738	428	523.142			
Valores Mobiliários	503.031.246	525.424.628	176.625.960	34	929.855.512	177	404.430.884			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração de Recursos Naturais	2.695.514	2.695.514	-	-	1.836.822	68	858.692			
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-			
Cessão de Direitos	22.542.000	23.883.082	2.150.794	9	9.840.098	41	14.042.984			
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	15.916	0	121.407	1	10.191.134			
RECEITA AGROPECUÁRIA	276.000	276.000	-	-	-	-	276.000			
RECEITA INDUSTRIAL	87.234	87.234	4.050	5	28.978	33	58.256			
RECEITA DE SERVIÇOS	14.078.655	16.555.088	4.739.023	29	21.097.452	127	4.542.364			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.438.655	15.915.088	4.683.280	29	20.755.163	130	4.840.075			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	640.000	640.000	55.743	9	342.289	53	297.711			
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-			
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.588.580.375	6.507.368.186	1.284.709.589	20	6.327.520.594	97	179.847.592			
Transferências da União e de suas Entidades	4.578.574.267	5.497.362.078	1.100.424.598	20	5.364.153.440	98	133.208.638			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Instituições Privadas	407.230	407.230	159.951	39	258.293	63	148.937			
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.009.598.878	1.009.598.878	184.125.040	18	963.108.862	95	46.490.016			
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-			
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.621.549	99.062.070	7.767.995	8	23.210.651	23	75.851.419			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.221.899	6.221.899	1.950.392	31	12.303.621	198	6.081.722			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.155.228	1.581.265	180.029	11	1.416.754	90	164.511			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-			
Demais Receitas Correntes	90.244.422	91.258.906	5.637.574	6	9.490.275	10	81.768.631			
RECEITAS DE CAPITAL	376.182.059	416.164.900	48.764.513	12	81.689.551	20	334.475.349			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	184.110.913	184.110.913	40.004.026	22	40.004.026	22	144.106.887			
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000.000	150.000.000	40.004.026	27	40.004.026	27	109.995.974			
Operações de Crédito - Mercado Externo	34.110.913	34.110.913	-	-	-	-	34.110.913			

ALIENAÇÃO DE BENS	270.000	270.000	63.960	24	320.495	119	50.495
Alienação de Bens Móveis	70.000	70.000	63.960	91	320.495	458	250.495
Alienação de Bens Imóveis	200.000	200.000	-	-	-	-	200.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	191.801.146	231.783.987	8.694.686	4	41.361.392	18	190.422.595
Transferências da União e de suas Entidades	191.801.146	231.783.987	8.694.686	4	41.361.392	18	190.422.595
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	1.841	-	3.638	-	3.638
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	1.841	-	3.638	-	3.638
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.861.639	373.861.639	83.056.831	22	308.303.301	82	65.558.338
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.944.493.102	10.037.046.735	1.994.779.882	20	9.590.595.180	96	446.451.555
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.944.493.102	10.037.046.735	1.994.779.882	20	9.590.595.180	96	446.451.555
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.944.493.102	10.037.046.735	1.994.779.882	20	9.590.595.180	96	446.451.555
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	190.854.875	-	-	-	-	190.854.875
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	190.854.875	-	-	-	-	190.854.875

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.737.515.593	9.278.823.821	1.788.212.187	8.381.808.989	897.014.832	1.979.591.659	7.994.579.908	1.284.243.913	7.693.646.790	387.229.081
DESPESAS CORRENTES	6.741.104.914	7.917.301.470	1.593.453.133	7.511.596.594	405.704.876	1.817.017.918	7.291.887.753	625.413.717	7.004.171.454	219.708.842
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.655.736.214	5.094.884.231	1.070.760.590	4.970.501.857	124.382.374	1.153.229.360	4.954.592.221	140.292.010	4.733.515.477	15.909.636
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.277.606	118.183.324	29.325.391	112.564.360	5.618.964	29.440.857	112.555.122	5.628.202	112.555.122	9.238
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.957.091.094	2.704.233.915	493.367.152	2.428.530.377	275.703.538	634.347.701	2.224.740.409	479.493.506	2.158.100.855	203.789.968
Transferências a Municípios ²	-	4.870.813	-	4.870.812	1	1.929.337	4.870.812	1	2.007.303	-
Demais Despesas Correntes	1.957.091.094	2.699.363.102	493.367.152	2.423.659.565	275.703.537	632.418.363	2.219.869.597	479.493.505	2.156.093.552	203.789.968
DESPESAS DE CAPITAL	955.438.432	1.357.289.147	194.759.054	870.212.395	487.076.752	162.573.742	702.692.156	654.596.991	689.475.335	167.520.239
INVESTIMENTOS	602.085.958	921.809.949	155.189.865	452.054.229	469.755.720	119.917.733	284.556.074	637.253.875	271.339.254	167.498.155
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.720.559	1.546.882	-	-	1.546.882	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.631.915	433.932.316	39.569.189	418.158.166	15.774.150	42.656.008	418.136.081	15.796.235	418.136.081	22.085
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	4.233.204	-	-	4.233.204	-	-	4.233.204	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.467.902	121.650.362	-	66.828.964	121.240.251	410.111	-	56.677.784	117.000.888	2.037.525
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.049.983.495	9.400.474.183	1.721.383.223	8.503.049.240	897.424.943	1.922.913.875	8.113.782.634	1.286.691.549	7.810.647.677	389.266.606
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária									-	
Dívida Contratual									-	
Amortização da Dívida Externa									-	
Dívida Mobiliária									-	
Dívida Contratual									-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.049.983.495	9.400.474.183	1.721.383.223	8.503.049.240	897.424.943	1.922.913.875	8.113.782.634	1.286.691.549	7.810.647.677	389.266.606
SUPERÁVIT (XIII)				1.087.545.940						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.049.983.495	9.400.474.183	1.721.383.223	9.590.595.180	- 190.120.997	1.922.913.875	8.113.782.634	1.286.691.549	7.810.647.677	389.266.606
RESERVA DO RPPS	827.427.427	827.427.427			827.427.427			827.427.427		

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 A diferença entre a Dotação e a Previsão Inicial da Receita no valor de R\$ 67.082.180 diz respeito ao veto da despesa fixada no orçamento da unidade 050101- Defensoria Pública do Estado do Amapá(DPE) na Lei Orçamentária Anual(LOA) de 2023. De forma que o relatório é apresentado em conformidade com a LOA, sendo composto por uma Receita Inicial Prevista de R\$ 8.944.493.102,00 e uma Despesa Inicial Fixada de R\$ 8.877.410.922,00. Além disso, salienta-se que por meio do Decreto n° 0772 de 8 de Fevereiro de 2023 foi aberto crédito adicional especial em favor da DPE, tendo como fonte de recursos os valores que ficaram sem despesas correspondente na LOA (R\$ 67.082.180).

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP n° 000183/O-5
CPF n° 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF n° 137.556.842-68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.861.639	373.861.639	83.056.831	22	308.303.301	82	65.558.338
RECEITAS CORRENTES	373.861.639	373.861.639	83.056.831	22	308.303.301	82	65.558.338
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
MFI HORA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	360.304.390	360.304.390	40.598.289	11	250.456.001	70	109.848.389
Contribuições Sociais	360.304.390	360.304.390	40.598.289	11	250.456.001	70	109.848.389
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.557.249,00	13.557.249,00	42.458.541,97	313,18	57.847.300,15	426,69	44.290.051,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	13.557.249,00	13.557.249,00	42.458.541,97	313,18	57.847.300,15	426,69	44.290.051,15
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.467.902	121.650.362	66.828.964	121.240.251	410.111	56.677.784	119.202.726	2.447.636	117.000.888	2.037.525
DESPESAS CORRENTES	312.467.902	121.650.362	66.828.964	121.240.251	410.111	56.677.784	119.202.726	2.447.636	117.000.888	2.037.525
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.467.902	121.650.362	66.828.964	121.240.251	410.111	56.677.784	119.202.726	2.447.636	117.000.888	2.037.525
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.564.943.020	10.106.251.248	1.788.212.187	8.381.808.989	98,57	1.724.442.259	1.979.591.659	7.994.579.908	98,53	2.111.671.340	387.229.081
01 - LEGISLATIVA	312.880.677	320.537.467	57.451.443	315.920.320	3,72	4.617.147	59.092.133	312.035.659	3,85	8.501.808	3.884.661
031 - Ação Legislativa	56.986.651	30.607.556	5.851.641	30.607.000	0,36	556	7.169.748	30.607.000	0,38	556	-
032 - Controle Externo	67.662.506	70.343.960	13.051.567	70.160.461	0,83	183.499	13.736.702	69.479.108	0,86	864.852	681.353
122 - Administração Geral	182.386.520	219.585.951	38.548.236	215.152.859	2,53	4.433.092	38.185.683	211.949.551	2,61	7.636.400	3.203.308
000 - Demais Subfunções	5.845.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - JUDICIÁRIA	426.186.076	489.939.623	22.851.823	477.968.277	5,62	11.971.346	104.209.924	468.160.873	5,77	21.778.750	9.807.405
061 - Ação Judiciária	415.236.934	471.041.147	21.589.923	459.354.409	5,40	11.686.738	100.420.220	451.530.568	5,56	19.510.579	7.823.841
122 - Administração Geral	10.949.142	18.898.476	1.261.899	18.613.868	0,22	284.608	3.789.705	16.630.305	0,20	2.268.171	1.983.563
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	218.421.969	312.797.033	51.037.790	301.760.601	3,55	11.036.432	63.150.941	273.472.611	3,37	39.324.422	28.287.990
091 - Defesa da Ordem Jurídica	335.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	327.111	58.549	327.098	-	13	61.527	312.840	-	14.271	14.259
122 - Administração Geral	1.609.836	66.447.358	1.633.473	66.380.292	0,78	67.066	14.417.229	64.742.510	0,80	1.704.848	1.637.782
000 - Demais Subfunções	216.477.133	246.022.564	49.345.769	235.053.210	2,76	10.969.354	48.672.185	208.417.261	2,57	37.605.303	26.635.949
04 - ADMINISTRAÇÃO	698.025.470	818.431.114	118.607.512	752.898.411	8,85	65.532.703	161.654.115	731.422.800	9,01	87.008.314	21.475.611
121 - Planejamento e Orçamento	13.723.010	13.019.887	167.031	3.988.632	0,05	9.031.255	1.012.614	3.760.569	0,05	9.259.318	228.063
122 - Administração Geral	613.180.763	681.804.415	104.565.194	675.679.780	7,95	6.124.635	142.645.783	663.462.209	8,18	18.342.206	12.217.571
123 - Administração Financeira	964.566	964.566	-	-	-	964.566	-	-	-	964.566	-
124 - Controle Interno	1.535.205	1.700.896	41.530	1.400.474	0,02	300.422	358.819	1.344.897	0,02	355.999	55.577
126 - Tecnologia da Informação	9.640.911	9.615.534	204.996	7.379.225	0,09	2.236.309	2.296.617	6.617.888	0,08	2.997.646	761.337
127 - Ordenamento Territorial	380.000	708	708	708	-	-	708	708	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	176.200	82.484	45.600	57.600	-	24.884	46.728	48.648	-	33.836	8.952
129 - Administração de Receitas	43.432.947	47.233.163	1.390.645	6.982.644	0,08	40.250.519	945.957	4.266.298	0,05	42.966.865	2.716.346
000 - Demais Subfunções	14.991.868	64.009.461	12.191.809	57.409.347	0,68	6.600.114	14.346.890	51.921.582	0,64	12.087.879	5.487.766
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	985.268.206	997.373.685	198.500.470	964.346.261	11,34	33.027.424	194.886.189	930.140.168	11,46	67.233.517	34.206.093
181 - Policiamento	82.666.848	84.912.527	15.223.857	58.917.517	0,69	25.995.010	12.793.258	33.078.550	0,41	51.833.977	25.838.967
182 - Defesa Civil	7.425.461	20.212.107	6.601.293	13.415.842	0,16	6.796.265	2.334.385	6.544.825	0,08	13.667.282	6.871.017
183 - Informação e Inteligência	180.150	190.390	41.190	190.390	-	-	41.190	190.390	-	-	-
122 - Administração Geral	894.295.747	891.914.076	176.645.562	891.689.359	10,49	224.717	179.717.356	890.251.115	10,97	1.662.961	1.438.244
000 - Demais Subfunções	700.000	144.585	11.432	133.152	-	11.433	-	75.287	-	69.298	57.865
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	182.850.437	202.627.943	31.201.040	185.064.201	2,18	17.563.742	36.989.623	157.727.640	1,94	44.900.303	27.336.561
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	44.228.186	57.986.624	8.226.191	46.662.114	0,55	11.324.510	6.556.943	42.883.680	0,53	15.103.240	3.778.730
244 - Assistência Comunitária	126.773.666	135.517.132	19.667.547	129.551.801	1,52	5.965.331	27.855.323	108.333.193	1,34	27.183.939	21.218.608
122 - Administração Geral	11.848.585	9.124.187	3.307.303	8.850.286	0,10	273.901	2.577.357	6.511.064	0,08	2.613.124	2.339.223
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.513.020.484	1.522.074.359	125.622.794	591.342.308	6,95	930.732.051	127.051.125	587.060.086	7,24	935.014.273	4.282.222
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.478.680.484	34.340.000	123.554.299	567.359.583	6,67	533.019.583	122.897.918	566.230.069	6,98	531.890.069	1.129.514
122 - Administração Geral	34.340.484	2.068.495	1.487.734.359	23.982.725	0,28	1.463.751.634	4.153.207	20.830.017	0,26	1.466.904.342	3.152.707
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - SAÚDE	1.388.397.271	2.115.642.361	509.281.482	1.822.521.370	21,43	293.120.991	552.994.239	1.756.056.882	21,64	359.585.479	66.464.489
301 - Atenção Básica	24.599.605	22.212.030	6.392.200	22.187.030	0,26	25.000	6.514.913	18.589.743	0,23	3.622.287	3.597.287
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.686.516	1.014.787.513	172.200.236	734.595.181	8,64	280.192.332	186.661.725	676.070.884	8,33	338.716.629	58.524.297
304 - Vigilância Sanitária	1.265.000	1.329.000	88.195	498.868	0,01	830.132	70.190	848.137	0,01	848.137	18.005
305 - Vigilância Epidemiológica	4.599.233	8.401.016	849.084	3.539.830	0,04	4.861.186	1.220.183	3.206.197	0,04	5.194.819	333.633
122 - Administração Geral	837.643.324	1.067.807.552	329.742.766	1.061.058.705	12,48	6.748.847	358.493.227	1.057.117.438	13,03	10.690.114	3.941.267
000 - Demais Subfunções	4.603.593	1.105.250	9.000	641.757	0,01	463.493	34.000	591.757	0,01	513.493	50.000
11 - TRABALHO	2.006.691	2.201.687	1.607.818	1.770.398	0,02	431.290	422.982	585.562	0,01	1.616.125	1.184.836
333 - Empregabilidade	1.676.105	1.810.401	1.350.058	1.379.348	0,02	431.054	165.222	194.512	-	1.615.889	1.184.836
334 - Fomento ao Trabalho	330.586	391.286	257.760	391.050	-	236	257.760	391.050	-	236	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	1.699.264.518	1.703.294.158	333.117.294	1.591.941.365	18,72	111.352.793	357.304.086	1.524.087.950	18,78	179.206.208	67.853.415

361 - Ensino Fundamental	901.133.277	901.019.159	134.983.551	843.031.554	9,91	57.987.605	158.538.598	821.333.211	10,12	79.685.948	21.698.343
362 - Ensino Médio	343.275.597	336.539.322	58.599.212	310.164.226	3,65	26.375.096	47.682.719	288.069.248	3,55	48.470.074	22.094.978
363 - Ensino Profissional	2.279.100	1.221.790	273.937	1.153.677	0,01	68.113	300.600	1.016.479	0,01	205.311	137.197
364 - Ensino Superior	27.044.746	44.399.629	11.719.801	20.148.154	0,24	24.251.475	10.159.339	17.116.551	0,21	27.283.078	3.031.603
365 - Educação Infantil	60.000	60.000	-	33.646	-	26.354	-	31.621	-	28.380	2.025
366 - Educação de Jovens e Adultos	79.200.535	79.200.535	13.083.455	79.147.646	0,93	52.889	13.083.455	79.147.646	0,98	52.889	-
367 - Educação Especial	200.000	200.000	-	198.861	-	1.139	-	198.861	-	1.139	0
122 - Administração Geral	345.257.981	337.146.278	114.179.136	334.971.241	3,94	2.175.037	127.128.663	314.260.304	3,87	22.885.974	20.710.937
000 - Demais Subfunções	813.282	3.507.445	278.202	3.092.360	0,04	415.085	410.711	2.914.029	0,04	593.416	178.331
13 - CULTURA	21.296.953	67.980.529	16.263.243	45.066.249	0,53	22.914.280	17.732.742	44.350.440	0,55	23.630.089	715.809
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	16.400.303	62.411.603	15.757.754	39.497.326	0,46	22.914.277	16.492.304	39.146.478	0,48	23.265.125	350.848
122 - Administração Geral	4.786.650	5.568.926	505.489	5.568.923	0,07	3	1.240.438	5.203.961	0,06	364.965	364.962
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	40.281.241	54.253.413	11.644.459	38.328.063	0,45	15.925.350	6.461.819	30.228.114	0,37	24.025.299	8.099.949
421 - Custódia e Reintegração Social	19.922.737	47.188.989	10.425.141	32.729.832	0,38	14.459.157	5.152.903	24.806.113	0,31	22.382.876	7.923.719
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.608.209	2.138.469	407.260	1.798.485	0,02	339.984	337.260	1.708.028	0,02	430.441	90.457
423 - Assistência aos Povos Indígenas	400.000	280.000	32.071	174.431	-	105.569	31.521	91.999	-	188.001	82.433
122 - Administração Geral	3.900.295	4.201.597	779.988	3.536.324	0,04	665.273	927.896	3.532.983	0,04	668.614	3.340
000 - Demais Subfunções	4.450.000	444.358	-	88.991	-	355.367	12.240	88.991	-	355.367	-
15 - URBANISMO	82.958.373	98.183.183	20.119.886	53.879.464	0,63	44.303.719	17.225.382	41.836.975	0,52	56.346.208	12.042.489
451 - Infra-Estrutura Urbana	74.808.373	74.808.373	81.896.763	14.400.001	0,45	43.695.273	14.502.789	30.924.851	0,38	50.971.912	7.276.639
452 - Serviços Urbanos	6.725.000	14.376.445	5.500.982	14.375.519	0,17	926	2.465.162	10.014.165	0,12	4.362.280	4.361.355
122 - Administração Geral	1.425.000	1.909.975	218.902	1.302.455	0,02	607.520	257.431	897.959	0,01	1.012.016	404.496
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	20.125.364	25.394.517	3.707.147	16.025.693	0,19	9.368.824	4.170.375	14.274.574	0,18	11.119.943	1.751.118
482 - Habitação Urbana	20.125.364	24.970.709	3.475.523	15.640.709	0,18	9.330.002	4.039.956	14.061.744	0,17	10.908.965	1.578.964
000 - Demais Subfunções	-	423.808	231.624	384.986	-	38.822	130.418	212.831	-	210.977	172.155
17 - SANEAMENTO	39.755.315	58.825.284	33.347.439	50.103.915	0,59	8.721.369	33.129.939	49.886.415	0,61	8.938.869	217.500
512 - Saneamento Básico Urbano	-	8.735.132	93.551	93.551	-	8.641.581	93.551	8.641.581	-	8.641.581	-
000 - Demais Subfunções	39.755.315	50.090.152	33.253.887	50.010.363	0,59	79.789	33.036.387	49.792.863	0,61	297.289	217.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.862.483	13.377.711	995.531	3.906.634	0,05	9.471.077	613.610	2.778.533	0,03	10.599.178	1.128.102
541 - Preservação e Conservação Ambiental	9.067.463	8.062.567	678.161	1.446.725	0,02	6.615.842	327.978	702.476	0,01	7.360.091	744.248
542 - Controle Ambiental	460.000	701.180	19.440	190.180	-	511.000	19.440	190.180	-	511.000	-
544 - Recursos Hídricos	100.000	1.775.645	-	31.870	-	1.743.775	-	1.743.775	-	1.743.775	-
122 - Administração Geral	1.150.000	2.793.319	261.545	2.193.405	0,03	599.914	264.432	1.844.177	0,02	949.142	349.228
000 - Demais Subfunções	75.000	45.000	36.385	44.455	-	545	1.760	9.830	-	35.170	34.625
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.697.383	16.016.289	3.508.497	6.980.008	0,08	9.036.281	3.389.610	6.214.219	0,08	9.802.070	765.789
571 - Desenvolvimento Científico	1.719.793	1.902.865	99.465	767.817	0,01	1.135.048	117.232	636.988	0,01	1.265.877	130.828
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.508.531	6.589.572	2.694.914	4.024.788	0,05	2.564.784	2.748.848	3.823.567	0,05	2.766.005	201.220
122 - Administração Geral	4.469.059	7.523.852	714.118	2.187.404	0,03	5.336.448	523.530	1.753.664	0,02	5.770.188	433.740
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	68.818.666	90.336.677	24.880.235	62.017.289	0,73	28.319.388	19.410.251	38.974.550	0,48	51.362.127	23.042.739
605 - Abastecimento	48.100.490	53.481.882	18.546.162	30.144.206	0,35	23.337.676	9.155.403	10.212.924	0,13	43.268.958	19.931.282
606 - Extensão Rural	4.405.000	3.993.122	302.060	1.844.790	0,02	2.148.332	617.264	1.811.311	0,02	2.181.811	33.479
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	8.674.382	12.788.824	2.817.550	10.218.293	0,12	2.570.531	2.518.714	9.362.931	0,12	3.425.893	855.362
000 - Demais Subfunções	7.638.794	20.072.849	3.214.463	19.810.000	0,23	262.849	7.118.871	17.587.384	0,22	2.485.465	2.222.616
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.346.003	3.418.379	445.753	2.462.893	0,03	955.479	325.384	1.212.249	0,03	1.212.249	256.770
122 - Administração Geral	1.664.126	2.022.546	361.007	1.067.966	0,01	954.580	240.638	811.197	0,01	1.211.349	256.769
000 - Demais Subfunções	681.877	1.395.826	84.746	1.394.927	0,02	899	84.746	1.394.926	0,02	900	1
22 - INDÚSTRIA	812.840	1.387.130	147.733	480.407	0,01	906.723	109.559	302.236	-	1.084.894	178.171
661 - Promoção Industrial	347.813	305.538	34.620	47.065	-	258.473	4.620	6.380	-	299.158	40.685
663 - Mineração	195.065	984.975	99.933	410.771	-	574.204	91.759	273.285	-	711.690	137.486
000 - Demais Subfunções	269.962	96.617	13.180	22.571	-	74.046	13.180	22.571	-	74.046	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.735.734	41.960.243	9.372.008	34.438.172	0,41	7.522.071	10.356.582	33.179.630	0,41	8.780.613	1.258.542
691 - Promoção Comercial	427.813	24.200.238	4.960.735	23.501.175	0,28	699.063	4.958.118	22.988.558	0,28	1.211.680	512.617
694 - Serviços Financeiros	7.713.519	1.546.881	-	-	-	1.546.881	-	-	-	1.546.881	-
695 - Turismo	1.600.400	4.945.925	4.009.082	4.945.713	0,06	212	4.009.082	4.945.713	0,06	212	-
122 - Administração Geral	5.559.002	10.122.366	145.522	4.962.992	0,06	5.159.374	1.058.251	4.217.066	0,05	5.905.300	745.925
000 - Demais Subfunções	435.000	1.144.833	256.670	1.028.293	0,01	116.540	331.131	1.028.293	0,01	116.540	0
24 - COMUNICAÇÕES	11.873.396	12.077.300	2.012.319	11.843.287	0,14	234.013	3.146.091	11.842.095	0,15	235.205	1.192
122 - Administração Geral	1.073.291	2.188.195	228.296	2.168.190	0,03	20.005	613.240	2.166.998	0,03	21.197	1.192
000 - Demais Subfunções	10.800.105	9.889.105	1.784.022	9.675.098	0,11	214.007	2.532.851	9.675.098	0,12	214.007	-
25 - ENERGIA	6.700.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	6.600.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

753 - Petróleo	100.000	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	187.595.893	313.695.057	82.592.859	253.580.803	2,98	60.114.254	77.903.495	187.342.401	2,31	126.352.656	66.238.402
781 - Transporte Aéreo	3.109.000	8.933.096	1.745.532	6.905.984	0,08	2.027.112	2.021.801	6.126.969	0,08	2.806.127	779.014
782 - Transporte Rodoviário	170.934.375	280.648.176	72.934.217	223.580.410	2,63	57.067.766	67.293.025	158.414.846	1,95	122.233.330	65.165.564
784 - Transporte Hidroviário	4.056.250	7.009.859	2.622.253	7.009.859	0,08	0	2.622.253	7.009.859	0,09	0	-
122 - Administração Geral	9.106.268	11.546.807	3.037.998	10.994.117	0,13	552.690	3.280.024	10.700.293	0,13	846.514	293.824
000 - Demais Subfunções	390.000	5.557.119	2.252.859	5.090.434	0,06	466.685	2.686.393	5.090.434	0,06	466.685	0
27 - DESPORTO E LAZER	23.034.755	23.782.642	7.585.884	22.896.865	0,27	885.777	7.788.129	22.394.605	0,28	1.388.037	502.261
811 - Desporto de Rendimento	3.200.000	3.160.000	660.000	3.160.000	0,04	-	660.000	3.160.000	0,04	-	-
812 - Desporto Comunitário	8.456.591	4.011.122	800.000	4.011.122	0,05	-	800.000	4.011.122	0,05	-	-
813 - Lazer	6.478.164	7.043.644	2.598.681	6.328.641	0,07	715.003	2.942.991	6.161.951	0,08	881.693	166.690
122 - Administração Geral	4.900.000	9.567.876	3.527.203	9.397.102	0,11	170.774	3.385.137	9.061.531	0,11	506.345	335.571
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	556.754.575	796.410.266	122.309.730	774.265.735	9,11	22.144.531	120.073.337	768.018.769	9,47	28.391.497	6.246.966
843 - Serviço da Dívida Interna	453.086.521	532.024.337	64.830.650	510.716.810	6,01	21.307.527	65.169.079	510.685.487	6,29	21.338.850	31.323
845 - Transferências	-	4.870.813	-	4.870.812	0,06	1	1.929.337	4.870.812	0,06	1	-
846 - Outros Encargos Especiais	103.668.054	259.515.116	57.479.080	258.678.114	3,04	837.002	52.974.920	252.462.470	3,11	7.052.646	6.215.644
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	4.233.204	-	-	-	4.233.204	-	-	-	4.233.204	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	4.233.204	-	-	-	4.233.204	-	-	-	4.233.204	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	312.467.902	121.650.362	66.829.162	121.240.251	1,43	410.111	56.677.784	119.202.726	1,47	2.447.636	2.037.525
TOTAL (III) = (I + II)	8.877.410.922	10.227.901.610	1.721.383.025	8.503.049.240	100,00	1.724.852.370	1.922.913.875	8.113.782.634	100,00	2.114.118.976	389.266.606

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	300.989.909	121.650.362	66.828.964	121.240.251	1,43	410.111	56.677.784	119.202.726	1,47	2.447.636	2.037.525
01 - LEGISLATIVA	5.591.761	10.195.759	1.678.744	10.149.899	0,12	45.860	4.327.279	10.149.899	0,13	45.860	-
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
032 - Controle Externo	4.425.759	4.085.759	1.678.744	10.149.899	0,12	6.064.140	4.327.279	10.149.899	0,13	6.064.140	-
122 - Administração Geral	1.166.002	6.110.000	-	-	-	6.110.000	-	-	-	6.110.000	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - JUDICIÁRIA	26.540.000	28.453.964	805.761	28.345.761	0,33	108.203	6.474.217	28.345.761	0,35	108.203	0
061 - Ação Judiciária	26.540.000	28.453.964	805.761	28.345.761	0,33	108.203	6.474.217	28.345.761	0,35	108.203	0
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	14.693.535	1.157.749	14.692.045	0,17	1.490	2.598.786	12.654.521	0,16	2.039.014	2.037.525
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	3.060.390	211.968	3.060.319	0,04	71	741.234	3.060.319	0,04	71	-
000 - Demais Subfunções	-	11.633.145	945.782	11.631.727	0,14	1.418	1.857.551	9.594.202	0,12	2.038.943	2.037.525
04 - ADMINISTRAÇÃO	426.000	426.000	28.380	171.620	-	254.380	54.093	171.620	-	254.380	-
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	426.000	426.000	28.380	171.620	-	254.380	54.093	171.620	-	254.380	-
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	134.270.518	309.783	70.442.838	309.782	-	0,54	70.132.159	309.782	-	1	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	134.270.518	309.783	70.442.838	309.782	-	0,54	70.132.159	309.782	-	1	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	134.161.630	67.571.321	-	67.571.143	0,79	178	-	67.571.143	0,83	178	0
361 - Ensino Fundamental	73.646.995	42.675.797	-	42.675.796	0,50	1	-	42.675.796	0,53	1	-
362 - Ensino Médio	24.502.053	15.586.672	-	15.586.671	0,18	1	-	15.586.671	0,19	1	-
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	9.955.493	5.287.249	-	5.287.247	0,06	2	-	5.287.247	0,07	2	-

367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	26.057.089	4.021.603	-	-	4.021.429	0,05	174	-	4.021.429	0,05	174	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	811.313.771	1.106.582.955	883.157.723	853.165.944	973.970.952	969.421.792	702.756.080	748.689.901	851.531.531	892.406.342	1.006.646.070	1.201.572.258	11.001.215.319	10.882.918.126
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.846.277	166.783.415	186.734.583	158.666.269	170.126.663	165.538.670	172.697.158	198.273.381	180.977.332	174.602.787	185.968.644	244.740.511	2.146.955.691	2.116.639.270
ICMS	122.020.902	105.722.574	96.051.262	101.422.880	102.550.805	110.283.107	113.369.737	119.037.743	131.223.706	114.648.147	121.891.822	134.024.225	1.372.246.908	1.389.651.259
IPVA	9.961.318	9.190.692	37.488.168	8.371.796	10.062.716	10.643.540	11.625.988	10.230.637	8.724.435	5.390.836	5.739.622	5.819.849	132.429.597	110.045.166
ITCD	308.210	87.034	377.203	31.615	543.911	275.043	107.543	140.311	99.148	60.216	352.154	771.260	3.153.649	2.505.299
IRRF	676.867	44.303.395	42.831.988	42.765.150	50.350.788	37.608.318	40.835.218	62.323.943	34.304.255	48.621.013	50.631.496	94.939.380	550.191.810	541.950.975
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.878.981	7.479.720	9.985.961	6.074.829	6.618.443	6.728.663	6.758.673	6.540.748	6.625.788	5.882.574	7.353.549	9.185.797	88.113.727	72.486.571
Contribuições	4.647.765	42.795.916	38.360.106	33.731.904	38.094.174	36.598.777	35.927.865	2.260.491	42.448.482	28.298.988	26.294.212	39.463.395	368.922.075	548.282.005
Receita Patrimonial	77.079.570	64.732.430	108.436.425	83.157.532	112.526.247	105.599.647	10.859.177	7.519.053	114.832.181	78.797.942	70.706.806	108.089.568	942.336.578	562.475.361
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.785.954	63.561.789	107.014.007	81.903.393	110.846.189	104.455.378	7.717.278	6.251.088	112.916.553	78.003.601	68.975.273	106.875.281	924.305.782	525.424.628
Outras Receitas Patrimoniais	1.293.616	1.170.641	1.422.419	1.254.139	1.680.058	1.144.269	3.141.899	1.267.966	1.915.628	794.341	1.731.533	1.214.287	18.030.795	37.050.733
Receita Agropecuária								23.645	-23.645					276.000
Receita Industrial			18.191			6.737							28.978	87.234
Receita de Serviços	1.188.202	1.242.372	1.619.779	1.344.760	3.797.987	1.423.782	1.398.764	1.508.021	1.302.670	1.532.093	1.681.498	3.057.524	21.097.452	16.555.088
Transferências Correntes	584.126.647	829.750.670	546.840.480	575.281.448	645.488.156	658.739.656	480.661.638	538.204.876	493.284.040	625.842.161	720.610.473	799.833.650	7.498.663.895	7.539.541.098
Cota-Parte do FPE	496.602.312	691.093.315	414.866.629	477.870.545	524.969.001	494.820.822	369.434.384	423.765.543	371.352.660	401.299.513	528.818.208	579.696.400	5.774.589.333	5.644.589.429
Transferências da LC 61/1989 - IPI	518.567	369.801	458.299	488.580	439.359	547.870	497.757	443.053	574.198	641.455	525.593	572.208	6.076.740	15.137.372
Transferências do FUNDEB	72.409.331	117.653.502	72.039.561	76.961.831	83.513.711	80.694.676	84.240.013	68.821.655	62.534.439	64.892.672	87.170.102	98.065.123	968.996.615	1.012.712.693
Outras Transferências Correntes	14.596.436	20.634.052	59.475.992	19.960.493	36.566.085	82.676.288	26.489.484	45.174.624	58.822.744	159.008.520	104.096.571	121.499.920	749.001.208	867.101.604
Outras Receitas Correntes	2.425.311	1.278.153	1.148.158	984.030	3.930.988	1.521.260	1.211.479	900.435	18.710.470	-16.667.629	1.380.386	6.387.609	23.210.651	99.062.070
DEDUÇÕES (II)	230.905.352	287.580.627	279.665.648	247.570.663	315.938.427	258.767.085	149.230.414	153.911.369	281.892.124	234.463.986	263.382.943	306.054.830	3.009.363.468	2.877.016.560
Transferências Constitucionais e Legais	35.622.163	31.116.542	42.871.238	29.663.030	30.777.929	33.029.261	34.279.627	34.985.278	37.311.452	36.593.965	36.875.090	41.658.957	424.784.532	320.256.012
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.647.765	42.795.916	38.360.106	33.731.904	44.795.986	29.863.991	22.799.818	15.199.878	42.438.806	28.292.537	36.258.542	29.666.080	368.851.327	548.258.005
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários					59.000				18.037	12.024	875.081	948.004	1.912.146	199.838.470
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	71.876.404	58.600.310	97.160.421	72.471.834	118.748.712	79.165.808			107.191.480	71.460.987	62.571.233	93.856.849	833.104.038	483.340.867
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	118.759.020	155.067.859	101.273.882	111.703.896	121.556.800	116.708.025	92.150.969	103.726.213	94.932.349	98.104.473	126.802.998	139.924.940	1.380.711.424	1.325.323.206
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	580.408.420	819.002.329	603.492.075	605.595.281	658.032.525	710.654.707	553.525.667	594.778.532	569.639.407	657.942.356	743.263.126	895.517.427	7.991.851.852	8.005.901.566
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					3.069.841				1.302.833	1.650.000			6.022.674	16.893.304
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	580.408.420	819.002.329	603.492.075	605.595.281	654.962.684	710.654.707	553.525.667	594.778.532	568.336.574	656.292.356	743.263.126	895.517.427	7.985.829.178	7.989.008.262
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	580.408.420	819.002.329	603.492.075	605.595.281	654.962.684	710.654.707	553.525.667	594.778.532	568.336.574	656.292.356	743.263.126	895.517.427	7.985.829.178	7.989.008.262

FONTE: Sistema: Sisleiap. Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-	-	-	-	-
--	---	---	---	---	---

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	827.427.427

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					-
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					-
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			-
Investimentos e Aplicações			-
Outros Bens e Direitos			-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	-		-
Demais Receitas Previdenciárias	-		-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-		-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	26.302.697	18.945.166	18.945.166	18.626.131	-
Pensões	6.034.226	3.070.219	3.070.219	3.026.442	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	32.336.922	22.015.385	22.015.385	21.652.573	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	32.336.922	-	22.015.385	-

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	-	-

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	-	-	-	-	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Anexo retificado para correção do Quadro do Sistema de Proteção dos Militares, o qual estava sendo apresentado sem os valores de Arrecadação e Execução orçamentária. 2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

2 O relatório não inclui a execução orçamentária da Amapá Previdência, pois tal entidade não enviou o Anexo IV à Secretaria da Fazenda (Sefaz) no prazo estabelecido pelo artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.126.819.408		7.996.614.868
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.512.914.252		1.517.466.001
ICMS	833.790.753		823.357.707
IPVA	52.897.736		53.299.839
ITCD	2.106.929		2.522.919
IRRF	550.189.956		550.191.810
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.928.878		88.113.727
Contribuições	-		-
Receita Patrimonial	79.134.494		109.232.540
Aplicações Financeiras (II)	42.083.761		91.410.947
Outras Receitas Patrimoniais	37.050.733		17.821.593
Transferências Correntes	6.507.368.186		6.327.520.594
Cola-Parte do FPE	4.619.671.466		4.619.671.466
Transferências da LC 61/1989	9.082.423		3.658.198
Transferências do FUNDEB	1.012.712.693		968.996.615
Outras Transferências Correntes	865.901.604	-	735.194.315
Demais Receitas Correntes	27.402.476		42.375.733
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	27.402.476		42.375.733
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	8.084.735.647		7.905.203.921
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	636.859.921		370.883.422
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	483.340.867		833.104.038
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	415.944.900		81.689.551
Operações de Crédito (VIII)	184.110.913		40.004.026
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	50.000		320.495
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	50.000		320.495
Transferências de Capital	231.783.987		41.361.392
Convênios	195.750.392		9.738.856
Outras Transferências de Capital	36.033.595		31.622.536
Outras Receitas de Capital	-		3.638
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		3.638
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	231.833.987		41.685.525
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	220.000		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	8.953.649.555		8.317.772.868
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	8.316.569.634		7.946.889.446

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	7.254.461.470	6.941.052.817	6.725.563.997	6.487.138.526	143.068.399	95.299.177	84.382.009
Pessoal e Encargos Sociais	4.448.734.231	4.411.811.865	4.397.075.581	4.225.158.835	56.883.554	6.326.842	6.326.842
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	118.183.324	112.564.360	112.555.122	112.555.122	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.687.543.915	2.416.676.592	2.215.933.294	2.149.424.569	86.184.845	88.972.335	78.055.166
Transferências Constitucionais e Legais	4.870.813	4.870.812	4.870.812	2.007.303	-	-	-
Demais Despesas Correntes	2.682.673.102	2.411.805.780	2.211.062.482	2.147.417.266	86.184.845	88.972.335	78.055.166
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	7.136.278.146	6.828.488.457	6.613.008.874	6.374.583.404	143.068.399	95.299.177	84.382.009
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	662.840.000	570.543.777	566.323.756	517.032.928	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.353.274.147	870.148.714	702.690.676	689.473.855	63.228.912	97.797.644	94.094.670
Investimentos	917.794.949	451.990.548	284.554.594	271.337.774	63.228.912	97.797.644	94.094.670
Inversões Financeiras	1.546.882	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	1.546.882	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	433.932.316	418.158.166	418.136.081	418.136.081	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	919.341.831	451.990.548	284.554.594	271.337.774	63.228.912	97.797.644	94.094.670
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.233.204	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.015.000	63.681	1.480	1.480	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.726.708.181	7.851.086.463	7.463.888.705	7.162.955.586	206.297.311	193.096.821	178.476.678
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	8.059.853.181	7.280.479.005	6.897.563.469	6.645.921.178	206.297.311	193.096.821	178.476.678
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							770.043.292
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							916.194.278
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							- 334.325.638
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							916.194.278
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/12/2022
							Até o Bimestre/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)							(a)
DEDUÇÕES (XL)							(b)
Disponibilidade de Caixa							5.642.651.309
Disponibilidade de Caixa Bruta							3.370.527.740
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							3.368.381.608
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							6.504.302.032
Demais Haveres Financeiros							2.065.360.374
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)							1.070.560.051
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)							2.146.133
							2.272.123.569
							340.090.426
							1.932.033.143

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 852.803.740
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	585.627.200
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	2.517.660.342
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.517.660.342
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.854.875
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	190.854.875
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	827.427.427

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: Sifape, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 A diferença entre a Dotação e a Previsão Inicial da Receita no valor de R\$ 67.082.180 diz respeito a vetoção da despesa fixada no orçamento da unidade 050101- Defensoria Pública do Estado do Amapá(DPE) na Lei Orçamentária Anual(LOA) de 2023. De forma que o relatório é apresentado em conformidade com a LOA, sendo composto por uma Receita Inicial Prevista de R\$ 8.944.493.102,00 e uma Despesa Inicial Fixada de R\$ 8.877.410.922,00. Além disso, salienta-se que por meio do Decreto nº 0772 de 8 de Fevereiro de 2023 foi aberto crédito adicional especial em favor da DPE, tendo como fonte de recursos os valores que ficaram sem despesas correspondente na LOA (R\$ 67.082.180).

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.523.605.938	545.290.894	206.297.311	634.423.415	1.228.176.105	126.114.553	473.926.123	193.096.821	178.476.678	3.103.348	418.460.649	1.646.636.753
PODER EXECUTIVO	1.523.379.985	539.398.108	200.945.517	634.416.682	1.227.415.894	117.749.095	403.545.001	173.874.270	159.273.492	-	362.020.604	1.589.436.498
PODER LEGISLATIVO	115.240	1.977.905	1.971.793	6.112	115.240	3.752.765	12.062.276	8.216.660	8.216.660	483.409	7.114.972	7.230.212
Assembléia Legislativa	115.240	-	-	-	115.240	3.032.192	3.433.487	-	-	-	6.465.679	6.580.919
Tribunal de Contas do Estado	-	1.977.905	1.971.793	6.112	-	720.573	8.628.789	8.216.660	8.216.660	483.409	649.293	649.293
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	110.712	3.603.048	3.380.001	621	333.139	219.153	13.432.677	11.005.891	10.986.527	2.619.939	45.364	378.503
Tribunal de Justiça	110.712	3.603.048	3.380.001	621	333.139	219.153	13.432.677	11.005.891	10.986.527	2.619.939	45.364	378.503
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	311.832	-	-	311.832	3.580.403	34.680.878	-	-	-	38.261.281	38.573.113
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	813.137	10.205.290	-	-	-	11.018.427	11.018.427
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	241.597.914	24.873.214	982.595	57.692.286	207.796.247	91.827	48.076.663	39.150	1.632.084	39.522	46.496.884	254.293.131
TOTAL (III) = (I + II)	1.765.203.852	570.164.108	207.279.907	692.115.701	1.435.972.352	126.206.380	522.002.785	193.135.971	180.108.763	3.142.870	464.957.532	1.900.929.884

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	241.597.914	24.873.214	982.595	57.692.286	207.796.247	91.827	48.076.663	39.150	1.632.084	39.522	46.496.884	254.293.131
PODER EXECUTIVO	241.597.914	23.890.619	-	57.692.286	207.796.247	-	46.249.848	39.150	39.150	39.522	46.171.177	253.967.424
PODER LEGISLATIVO	-	673.705	673.705	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	673.705	673.705	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	308.890	308.890	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	308.890	308.890	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	91.827	1.826.814	-	1.592.935	-	325.707	325.707
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.052.391.680	2.058.841.964	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.389.651.259	1.372.246.908	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.389.651.259	1.372.246.908	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	2.505.299	3.153.649	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	110.045.166	133.249.597	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	550.189.956	550.191.810	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.680.167.874	5.780.684.540	
2.1- Cota-Parte FPE	5.644.589.429	5.774.589.333	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	15.137.372	6.076.740	
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	69.555	18.467	
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.371.518	-	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	406.219.741	411.205.711	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	347.412.815	343.061.727	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	55.022.583	66.624.798	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	3.784.343	1.519.185	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	7.326.339.813	7.428.320.794	
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))¹	1.351.141.757	1.375.622.103	
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	480.443.196	481.458.095	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.013.812.693	972.148.012	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.010.698.878	966.241.110	
7.1.1- Principal	1.009.598.878	963.108.862	
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100.000	3.132.248	
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	
7.2.1- Principal	-	-	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
7.3.1- Principal	-	-	
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.113.815,00	5.906.902	
7.4.1- Principal	3.113.815,00	5.887.753	
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	19.148	
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)		412.513.242	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
VALOR			
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-	
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-	
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-	
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		972.148.012	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.010.698.878	971.549.985	970.476.358	962.855.867	1.073.627
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	928.221.778	905.116.709	905.116.709	905.112.078	-
11.1.1- Ensino Fundamental	631.739.087	615.371.712	615.371.712	615.367.081	-
11.1.2- Ensino Médio	232.528.467	225.790.774	225.790.774	225.790.774	-
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	63.954.224	63.954.223	63.954.223	63.954.223	-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
11.2- OUTRAS DESPESAS	82.477.100	66.433.276	65.359.648	57.743.789	1.073.627
11.2.1- Ensino Fundamental	64.349.758	50.892.947	50.303.403	42.687.543	589.543.99
11.2.2- Ensino Médio	15.182.857	12.595.844	12.595.844	12.595.844	-
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.2.5- Administração Geral	2.944.485	2.944.485	2.460.401	2.460.401	484.083
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
11.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	971.549.985	970.476.358	962.855.867	-	-	-
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	971.549.985	970.476.358	962.855.867	-	-	5.308.875
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	-	-	-	-	-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	905.116.709	905.116.709	905.112.078	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	676.368.777	905.116.709		905.116.709	93,67%	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	-	-		-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	97.214.801	-		-	-	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	647.864.733	643.136.058	599.645.613	547.868.335	43.490.444	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000	33.646	31.621	17.196	2.025	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	208.658.122	208.312.369	192.311.245	168.713.260	16.001.124	
19.3- ENSINO MÉDIO	68.651.859	68.255.314	63.513.226	61.585.676	4.742.087	
19.4- ENSINO SUPERIOR	11.808.653	9.897.921	7.638.879	7.609.056	2.259.042	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.221.790	1.153.677	1.016.479	728.718	137.197	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.533.560	20.480.670	20.480.670	19.947.148	-	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000	198.861	198.861	115.261	-	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	335.424.375	333.708.564	313.491.126	288.188.313	20.217.438	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-	-	
19.10- OUTRAS	1.306.374	1.095.037	963.506	963.506	131.531	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.661.677.426	1.614.743.179	1.570.179.107	1.510.781.338	44.564.072	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000	33.646	31.621	17.196	2.025	
20.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
20.1.2- Pré-escola	60.000	33.646	31.621	17.196	2.025	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	992.548.566	959.267.918	942.677.250	910.841.652	16.590.668	
20.3- ENSINO MÉDIO	654.732.043	643.294.981	617.851.372	590.621.209	25.443.608	
20.4- ENSINO SUPERIOR	13.115.027	10.992.958	8.602.385	8.572.562	2.390.573	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.221.790	1.153.677	1.016.479	728.718	137.197	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				643.136.058		
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				1.375.622.103		
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)				-		
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1)(xi)				-		
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴				-		
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))				-		
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))				2.018.758.161		

APURACÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.857.080.198	2.018.758.161	27,18%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	661.138.857	448.878.422	45.706.879	-	615.431.977
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	482.375.751	402.836.226	22.241.854	-	460.133.897
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	178.763.106	46.042.196	23.465.025	-	155.298.081
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.645.251	35.673.623
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	48.908.506	30.451.609
30.1.1- Salário-Educação	7.047.108	7.774.851
30.1.2- PDDE	55.240	68.182
30.1.3- PNAE	9.947.000	7.574.245
30.1.4 - PNATE	3.447.651	3.155.053
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	28.411.507	11.881.278
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	736.745	5.222.014
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	112.301.868	44.826.465	21.537.122	21.073.682	23.289.343
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.947.989	11.130.322	6.022.647	5.901.994	5.107.675
31.3- ENSINO MÉDIO	35.762.811	19.108.964	1.756.074	1.413.288	17.352.891
31.4- ENSINO SUPERIOR	32.590.976	10.250.233	9.477.672	9.477.672	772.561
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
31.8- OUTRAS	5.000.092	4.336.945	4.280.729	4.280.729	56.216

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	1.770.865.479	1.659.512.508	1.591.659.093	1.531.797.884	67.853.415
32.1- Despesas Correntes	1.697.981.612	1.623.851.192	1.578.595.746	1.518.743.566	45.255.445
32.1.1- Pessoal Ativo	1.284.242.068	1.261.122.237	1.261.119.288	1.215.178.524	2.948
32.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	135.389.024	132.057.954	128.959.032	125.183.034	3.098.922
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	278.350.520	230.671.001	188.517.426	178.382.007	42.153.574
32.2- Despesas de Capital	72.883.867	35.661.316	13.063.347	13.054.318	22.597.970
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	393.974	357.886	272.564	272.564	85.322
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	72.489.893	35.303.431	12.790.783	12.781.755	22.512.648

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-	65.683
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	-	972.148.012
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-	866.320.892
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-	7.004.445
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-	7.004.445

FONTE: Sistema: SiateAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023- 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	184.110.913	40.004.026	144.106.887
DESPESAS	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.357.289.147	870.212.395	487.076.752
Investimentos	921.809.949	452.054.229	469.755.720
Inversões Financeiras	1.546.882	-	1.546.882
Amortização da Dívida	433.932.316	418.158.166	15.774.150
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.357.289.147	870.212.395	487.076.752
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	1.173.178.234	830.208.369	342.969.865

FONTE: Sistema: Sifape, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

³ Ao comparar-se as despesas de capital e as Operações de crédito do ente, conclui-se que o Estado respeitou a "Regra de Ouro" prevista na LRF, a qual veda que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

⁴ Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO DE 2022 A DEZEMBRO 2097 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022			-	
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-

2043				-	-
2044				-	-
2045				-	-
2046				-	-
2047				-	-
2048				-	-
2049				-	-
2050				-	-
2051				-	-
2052				-	-
2053				-	-
2054				-	-
2055				-	-
2056				-	-
2057				-	-
2058				-	-
2059				-	-
2060				-	-
2061				-	-
2062				-	-
2063				-	-
2064				-	-
2065				-	-
2066				-	-
2067				-	-
2068				-	-
2069				-	-
2070				-	-
2071				-	-
2072				-	-
2073				-	-
2074				-	-
2075				-	-

2076				-	-
2077				-	-
2078				-	-
2079				-	-
2080				-	-
2081				-	-
2082				-	-
2083				-	-
2084				-	-
2085				-	-
2086				-	-
2087				-	-
2088				-	-
2089				-	-
2090				-	-
2091				-	-
2092				-	-
2093				-	-
2094				-	-
2095				-	-
2096				-	-
2097				-	-

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-

2027				-	-
2028				-	-
2029				-	-
2030				-	-
2031				-	-
2032				-	-
2033				-	-
2034				-	-
2035				-	-
2036				-	-
2037				-	-
2038				-	-
2039				-	-
2040				-	-
2041				-	-
2042				-	-
2043				-	-
2044				-	-
2045				-	-
2046				-	-
2047				-	-
2048				-	-
2049				-	-
2050				-	-
2051				-	-
2052				-	-
2053				-	-
2054				-	-
2055				-	-
2056				-	-
2057				-	-
2058				-	-
2059				-	-

2060				-	-
2061				-	-
2062				-	-
2063				-	-
2064				-	-
2065				-	-
2066				-	-
2067				-	-
2068				-	-
2069				-	-
2070				-	-
2071				-	-
2072				-	-
2073				-	-
2074				-	-
2075				-	-
2076				-	-
2077				-	-
2078				-	-
2079				-	-
2080				-	-
2081				-	-
2082				-	-
2083				-	-
2084				-	-
2085				-	-
2086				-	-
2087				-	-
2088				-	-
2089				-	-
2090				-	-
2091				-	-

2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
2096			-	-
2097			-	-

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (a)	DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-

2041				-	-
2042				-	-
2043				-	-
2044				-	-
2045				-	-
2046				-	-
2047				-	-
2048				-	-
2049				-	-
2050				-	-
2051				-	-
2052				-	-
2053				-	-
2054				-	-
2055				-	-
2056				-	-
2057				-	-
2058				-	-
2059				-	-
2060				-	-
2061				-	-
2062				-	-
2063				-	-
2064				-	-
2065				-	-
2066				-	-
2067				-	-
2068				-	-
2069				-	-
2070				-	-
2071				-	-
2072				-	-
2073				-	-

2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
2096			-	-
2097			-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

NOTAS:

¹ Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

² O relatório não inclui a execução orçamentária da Amapá Previdência, pois tal entidade não enviou o Anexo X à Secretaria da Fazenda (Sefaz) no prazo estabelecido pelo artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR	
	(a)	(b)					(c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	270.000						320.495	-50.495
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000						320.495	-250.495
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000						-	200.000
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-						-	0
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-						-	-
DESpesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESpesas EMPENHADAS	DESpesas LIQUIDADAS	DESpesas PAGAS	DESpesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR	
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR>	<EXERCÍCIO>					SALDO ATUAL	
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf+ IIlg))					(k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)		320.495					320.495	

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

Nota: 1 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.965.824.067	2.052.391.680	2.058.841.964	100,31%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.389.651.259	1.389.651.259	1.372.246.908	98,75%
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.389.651.259	1.389.651.259	1.372.246.908	98,75%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.991.852	2.505.299	3.153.649	125,88%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	95.245.715	110.045.166	133.249.597	121,09%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	478.935.241	550.189.956	550.191.810	100,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.139.727.186	5.680.098.319	5.814.618.602	102,37%
Cota-Parte FPE	5.124.589.814	5.644.589.429	5.774.589.333	102,30%
Cota-Parte IPI-Exportação	15.137.372	15.137.372	6.076.740	40,14%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	20.371.518	33.952.529	166,67%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	398.820.015	406.219.741	411.205.711	101,23%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	347.412.815	347.412.815	343.061.727	98,75%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	47.622.858	55.022.583	66.624.798	121,09%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	3.784.343	3.784.343	1.519.185	40,14%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	6.706.731.238	7.326.270.258	7.462.254.855	101,86%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	24.142.405	22.187.030	22.187.030	100,00%	18.589.743	83,79%	18.231.077	82,17%	3.597.287
Despesas Correntes	23.969.697	19.039.614	19.039.614	100,00%	16.953.743	89,04%	16.595.077	87,16%	2.085.871
Despesas de Capital	172.708	3.147.416	3.147.416	100,00%	1.636.000	51,98%	1.636.000	51,98%	1.511.416
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	188.148.676	379.781.103	374.314.091	98,56%	365.031.405	96,12%	352.036.534	92,69%	9.282.686
Despesas Correntes	172.065.041	350.498.188	347.224.550	99,07%	341.387.181	97,40%	332.048.889	94,74%	5.837.369
Despesas de Capital	16.083.635	29.282.915	27.089.541	92,51%	23.644.224	80,74%	19.987.645	68,26%	3.445.318
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	724.724	137.673	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	358.724	137.673	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	366.000	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	834.783.257	1.060.141.154	1.057.266.966	99,73%	1.053.951.419	99,42%	1.001.950.491	94,51%	3.315.547
Despesas Correntes	832.701.878	1.058.894.932	1.056.304.161	99,76%	1.052.992.512	99,44%	1.000.991.584	94,53%	3.311.649
Despesas de Capital	2.081.379	1.246.222	962.805	77,26%	958.907	76,95%	958.907	76,95%	3.898
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.047.799.062	1.462.246.960	1.453.768.087	99,42%	1.437.572.567	98,31%	1.372.218.102	93,84%	16.195.520

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.453.768.087	1.437.572.567	1.372.218.102
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.453.768.087	1.437.572.567	1.372.218.102
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)			1.119.338.228
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			318.234.339
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)		19,26%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)					-
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.119.338.228	1.453.768.087	334.429.859	-	-	-	-	-	-	334.429.859
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	-	41.019.991	112.474.205	18.913.839	8.739.164
Empenhos de 2021 (regra nova)	880.392.170	1.096.811.223	216.419.052	208.073.557	-	-	-	-	-	216.419.052
Empenhos de 2020 (regra nova)	644.948.298	839.262.676	194.314.378	276.250.342	-	-	-	-	-	194.314.378
Empenhos de 2019 e anteriores	1.018.627.565	1.193.430.269	174.802.704	468.688.660	-	-	-	-	-	174.802.704
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	336.818.009	572.381.767	407.802.589	71,25%
Proveniente da União	336.818.009	572.381.767	407.802.589	71,25%
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	780.200	780.200	660.745	84,69%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	337.598.209	573.161.967	408.463.334	71,26%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	457.200	25.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	457.200	25.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	327.537.840	635.006.410	360.281.090	56,74%	311.039.479	48,98%	309.178.893	48,69%	49.241.610
Despesas Correntes	289.907.840	435.209.673	327.135.440	75,17%	299.329.178	68,78%	297.500.438	68,36%	27.806.262
Despesas de Capital	37.630.000	199.796.737	33.145.650	16,59%	11.710.301	5,86%	11.678.454	5,85%	21.435.348
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.265.000	1.329.000	498.868	37,54%	480.863	36,18%	375.117	28,23%	18.005
Despesas Correntes	891.000	1.041.000	480.863	46,19%	480.863	46,19%	375.117	36,03%	-
Despesas de Capital	374.000	288.000	18.005	6,25%	-	0,00%	-	0,00%	18.005
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	3.874.509	8.263.343	3.539.830						333.633
Despesas Correntes	3.288.981	4.729.298	3.402.138						290.072
Despesas de Capital	585.528	3.534.045	137.692						43.561
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	7.463.660	8.771.648	4.433.496	50,54%	3.757.776	42,84%	3.756.276	42,82%	675.720
Despesas Correntes	4.828.660	4.906.648	1.704.721	34,74%	1.642.295	33,47%	1.640.795	33,44%	62.426
Despesas de Capital	2.635.000	3.865.000	2.728.774	70,60%	2.115.481	0,00%	2.115.481	0,00%	613.294
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	340.598.209	653.395.401	368.753.284	56,44%	318.484.315	48,74%	316.472.952	48,44%	50.268.969

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	24.599.605	22.212.030	22.187.030	99,89%	18.589.743	83,69%	18.231.077	82,08%	3.597.287
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	515.686.516	1.014.787.513	734.595.181	72,39%	676.070.884	66,62%	661.215.427	65,16%	58.524.297
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.265.000	1.329.000	498.868	37,54%	480.863	36,18%	375.117	28,23%	18.005
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.599.233	8.401.016	3.539.830	42,14%	-	-	-	-	333.633
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	842.246.917	1.068.912.802	1.061.700.461	99,33%	1.057.709.195	98,95%	1.005.706.766	94,09%	3.991.267
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.388.397.271	2.115.642.361	1.822.521.370	86,15%	1.756.056.882	83,00%	1.688.691.054	79,82%	66.464.489

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

5 Correção de saldo de execução do Quadro das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Computadas no Cálculo do Mínimo),o qual apontava execução orçamentária na Subfunção Atenção Básica no valor de R\$ 42.040.069,00,porém, tal saldo se referia a Subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial, sendo tal incorreção unicamente um erro de preenchimento do Demonstrativo anteriormente publicado.

6 Correção do Quadro de Receitas Adicionais, o qual não constava com os valores na publicação anterior.

7 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	8.944.493.102
Previsão Atualizada	10.037.046.735
Receitas Realizadas	9.590.595.180
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	190.854.875
DESPESAS	
Dotação Inicial	8.877.410.922
Dotação Atualizada	10.227.901.610
Despesas Empenhadas	8.503.049.240
Despesas Liquidadas	8.113.782.634
Despesas Pagas	7.810.647.677
Superávit Orçamentário	1.087.545.940
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.503.049.240
Despesas Liquidadas	8.113.782.634
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.991.851.852
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.985.829.178
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.985.829.178
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(334.325.638)	916.194.278	-274,04%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(852.803.740)	1.932.033.143	-226,55%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.335.367.959	692.115.701	207.279.907	1.435.972.352
Poder Executivo	2.328.266.626	692.108.968	200.945.517	1.435.212.141
Poder Legislativo	2.766.851	6.112	2.645.498	115.240
Poder Judiciário	4.022.651	621	3.688.891	333.139
Ministério Público	311.832	-	-	311.832
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	648.209.165	3.142.870	180.108.763	464.957.532
Poder Executivo	567.543.944	39.522	159.312.641	408.191.781
Poder Legislativo	15.815.041	483.409	8.216.660	7.114.972
Poder Judiciário	13.651.831	2.619.939	10.986.527	45.364
Ministério Público	40.179.923	-	1.592.935	38.586.988
Defensoria Pública	11.018.427	-	-	11.018.427
TOTAL	2.983.577.124	695.258.571	387.388.669	1.900.929.884
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.018.758.161	25%	27,18%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	905.116.709	70%	93,67%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	40.004.026	144.106.887		
Despesa de Capital Líquida	870.212.395	487.076.752		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	-			
Despesas com Pensões e Inativos	-			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		320.495		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.453.768.087	15%	19,26%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SSAFEAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 A diferença entre a Dotação e a Previsão Inicial da Receita no valor de R\$ 67.082.180 diz respeito ao veto da despesa fixada no orçamento da unidade 050101- Defensoria Pública do Estado do Amapá(DPE) na Lei Orçamentária Anual(LOA) de 2023. De forma que o relatório é apresentado em conformidade com a LOA, sendo composto por uma Receita Inicial Prevista de R\$ 8.944.493.102,00 e uma Despesa Inicial Fixada de R\$ 8.877.410.922,00. Além disso, salienta-se que por meio do Decreto nº 0772 de 8 de Fevereiro de 2023 foi aberto crédito adicional especial em favor da DPE, tendo como fonte de recursos os valores que ficaram sem despesas correspondente na LOA (R\$ 67.082.180).

2 O relatório não incluiu a execução orçamentária da Amapá Previdência, pois essa entidade não enviou a totalidade de seus demonstrativos à Secretaria da Fazenda (Sefaz) no prazo estabelecido pelo artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.042.184	459.950.765	377.393.252	287.876.133	359.877.412	442.058.397	279.136.653	354.141.643	219.122.584	220.813.959	148.455.093	664.022.698	3.857.890.773	1.317.792
Pessoal Ativo	10.541.397	422.107.136	340.247.675	249.192.076	315.970.425	380.167.994	236.314.144	310.071.970	173.577.881	204.181.439	102.853.011	592.659.139	3.337.884.287	1.317.792
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.062.045	375.387.088	311.605.373	220.674.778	250.959.494	364.161.672	198.562.211	282.061.859	175.184.451	198.342.639	96.525.167	623.593.927	3.107.120.703	733.761
Obrigações Patronais	479.352	46.720.049	28.642.302	28.517.298	65.010.931	16.006.321	37.751.932	28.010.110	1.606.570	5.838.800	6.327.844	30.934.788	230.763.583	584.031
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.500.787	37.843.629	37.145.577	38.684.057	43.906.988	61.890.404	42.822.509	44.069.673	45.544.702	16.632.520	45.602.083	71.363.558	520.006.486	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.086.899	31.287.022	30.613.824	32.082.277	37.162.331	51.937.777	36.050.877	37.193.820	38.634.520	9.623.522	38.611.928	60.721.008	432.005.806	-
Pensões	6.413.888	6.556.607	6.531.753	6.601.780	6.744.656	9.952.627	6.771.631	6.875.853	6.910.182	7.008.998	6.990.155	10.642.551	88.000.681	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	34.512.974	36.798.997	36.489.176	37.881.445	43.383.670	60.691.574	42.048.858	43.563.807	44.719.966	45.928.551	45.860.776	69.915.739	541.795.533	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.187	1.159.239	428.470	219.858	642.974	268.723	326.769	581.730	257.260	375.951	258.693	951.375	5.483.230	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	34.500.787	35.639.758	36.060.706	37.661.588	42.740.696	60.422.850	41.722.090	42.982.077	44.462.706	45.552.600	45.602.083	68.964.364	536.312.303	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.529.210	423.151.768	340.904.076	249.994.688	316.493.743	381.366.824	237.087.794	310.577.836	174.402.618	174.885.408	102.594.318	594.106.958	3.316.095.240	1.317.792
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)									7.991.851.852			41,54%		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									6.022.674			49,00%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)									-			46,55%		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)									7.985.829.178			44,10%		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									3.317.413.032			41,54%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									3.913.056.297			49,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									3.717.403.482			46,55%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									3.521.750.667			44,10%		

FONTE: Sistema: SifaAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. 2 O valor de Imposto de Renda deduzido em função da Resolução 164/2015-TCE-AP foi de R\$ 424.199.124,22 referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023. 3 O Vale transporte deduzido foi de R\$ 204.223,83, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 13ª Edição, por se tratar de despesa indenizatória, não devendo computar para efeito de Despesa de Pessoal 4 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.642.651.309	5.469.135.332	5.356.241.006	5.314.153.038
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.285.709.261	5.112.193.284	4.998.028.477	4.956.730.285
Empréstimos	1.781.042.162	1.740.899.218	1.714.875.286	1.701.201.842
Internos	1.781.042.162	1.740.899.218	1.714.875.286	1.701.201.842
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	62.346.708	59.184.265	56.723.660	96.948.231
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.442.320.392	3.312.109.801	3.226.429.531	3.158.580.211
De Tributos	-	4.715.401	172.922.102	164.773.199
De Contribuições Previdenciárias	3.442.320.392	3.307.394.399	3.053.507.429	2.993.807.012
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	356.942.048	356.942.048	356.942.048	356.942.048
Outras Dívidas	-	-	1.270.481	480.706
DEDUÇÕES (II)	3.370.527.740	4.079.080.505	4.146.973.938	4.974.062.612
Disponibilidade de Caixa¹	3.368.381.608	4.076.934.372	4.144.827.805	4.971.916.479
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.504.302.032	7.302.648.442	7.195.480.454	7.342.585.943
(-) Restos a Pagar Processados	2.065.360.374	2.036.274.204	1.908.295.112	1.479.733.174
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.070.560.051	1.189.439.866	1.142.357.537	890.936.290
Demais Haveres Financeiros	2.146.133	2.146.133	2.146.133	2.146.133
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.272.123.569	1.390.054.827	1.209.267.068	340.090.426

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.244.043.461	7.475.244.879	7.543.008.361	7.991.851.852
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.090.700	2.090.700	3.069.841	6.022.674
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.241.952.761	7.473.154.179	7.539.938.520	7.985.829.178
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	77,92	73,18	71,04	66,54
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,37	18,60	16,04	4,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.483.905.522	14.946.308.357	15.079.877.040	15.971.658.355
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.035.514.970	13.451.677.521	13.571.889.336	14.374.492.520

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
RP Não-Processados	-	-	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
- 3 Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Siafe, considerando todos os Poderes, por se tratar de Dívida Consolidada Líquida.
- 4 Na Disponibilidade de Caixa Bruta, foi excluído o montante relativo a unidades gestoras extintas, mas que constam com saldo no Sistema Siafe e das unidades do Plano Financeiro e Previdenciário da Amapá Previdência, por força de mapeamento do MDF 13ª Edição.
- 5 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	7.244.043.461	7.475.244.879	7.543.008.361	7.991.851.852
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.090.700	2.090.700	3.069.841	6.022.674
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	7.241.952.761	7.473.154.179	7.539.938.520	7.985.829.178
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.593.229.607	1.644.093.919	1.658.786.474	1.756.882.419
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	1.433.906.647	1.479.684.527	1.492.907.827	1.581.194.177
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Não existe registro de Garantias e Contragarantias ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		VALOR REALIZADO		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária		-	-	-
Interna		-	-	-
Externa		-	-	-
Contratual		40.004.026	40.004.026	40.004.026
Interna		40.004.026	40.004.026	40.004.026
Empréstimos		40.004.026	40.004.026	40.004.026
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		-	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		-	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		-	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		-	-	-
Externa		-	-	-
Empréstimos		-	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		-	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		-	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		-	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		-	-	-
TOTAL (III)		40.004.026	40.004.026	40.004.026
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		7.991.851.852		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		6.022.674		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		7.985.829.178		-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		-		-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		40.004.026		0,50%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		1.277.732.668		16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		1.149.959.402		14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		559.008.042		7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA				
		Quadrimestre de Referência	Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas		-	-	-
Tributos		-	-	-
Contribuições Previdenciárias		-	-	-
FGTS		-	-	-
Demais Contribuições Sociais		-	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		-	-	-

Fonte: Sistema: SSAFEAP. Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODE EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.333.108.824	1.394.265.290	-	22.595.015	50.785.372	-	2.865.463.148	158.637.059	-	2.706.826.088
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.075.460.696	1.391.034.495	-	22.053.408	50.734.114	-	2.611.638.677	153.142.771	-	2.458.495.907
Outros Recursos não Vinculados	257.648.129	3.230.794	-	541.606	51.258	-	253.824.470	5.494.289	-	248.330.182
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.256.442.788	55.547.630	-	64.283.710	2.697.285	-	6.133.914.164	172.816.162	-	5.961.098.002
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	109.604.137	22.577.171	-	-	-	-	87.026.966	1.073.627	-	85.953.339
Outros Recursos Vinculados à Educação	86.772.468	6.466.164	-	-	63.191	-	80.243.112	6.859.097	-	73.384.015
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	221.106.703	15.897.644	-	-	-	-	205.209.059	39.505.023	-	165.704.036
Outros Recursos Vinculados à Saúde	695.445	-	-	-	-	-	695.445	675.720	-	19.725
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.469.629	40.000	-	-	-	-	6.429.629	192.721	-	6.236.909
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ²	1.518.591.654	589.205	-	-	98.994	-	1.517.903.455	-	-	1.517.903.455
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	2.139.763.069	3.529.159	-	-	313.270	-	2.135.920.640	-	-	2.135.920.640
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	25.966.886	-	-	41.558	-	-	25.925.328	37.885.040	-	(11.959.712)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	2.147.472.796	6.448.286	-	64.242.152	2.221.830	-	2.074.560.528	86.624.934	-	1.987.935.595
TOTAL (III) = (I + II)	10.589.551.613	1.449.812.919	-	86.878.725	53.482.658	-	8.999.377.311	331.453.221	-	8.667.924.090

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. 2- Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Siafe, considerando unidades apenas do Poder Executivo, sem saldos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a qual apresenta seu saldo de Caixa em demonstrativo próprio, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição. Além disso, foram desconsiderados saldos de unidades gestoras extintas, mas que constavam com saldo remanescente no Siafe, que são as unidades gestoras 130201- Instituto de Previdência Estado do Amapá, 230205- Instituto Estadual de Floresta do Amapá, 100204- Agência de Promoção da Cidadania e 230205- Instituto Estadual de Floresta do Amapá. O saldo total das Unidades extintas retirado da apresentação da Disponibilidade de Caixa Bruta soma R\$ 7.024.074,30. Ademais, destaca-se a não existência de saldos de Restos a Pagar das citadas unidades extintas.

3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2023

RF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		7.991.851.852
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		7.985.829.178
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		7.985.829.178
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.317.413.032	41,54%
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.913.056.297	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.717.403.482	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.521.750.667	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	340.090.426	4,26%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.971.658.355	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.756.882.419	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	40.004.026	0,50%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.277.732.668	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	331.453.221	8.667.924.090
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 10/01/2024 às 12:00h.

1 Não existe registro de Garantias, Contragarantias gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe. 2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

**ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO Nº
002/2023-FUNDAT/SEFAZ/AP**

Publicado no D.O.E. Nº 8.082 de 16/01/2024.

ONDE SE LÊ: Signatários: pela Contratante **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL** e **MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**.

LEIA-SE: Signatários: pela Contratante **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL** e **JULIANE CASAGRANDE RODRIGUES**.

30 de janeiro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Presidente do FUNDAT/AP

Protocolo 44969

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2022 - SEINF/GEA**

Processo nº 0038.0143.2022.0011/2023- PROTOCOLO/
SEINF.

PARTES: O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **HIBRIDA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

DO OBJETO: 1. Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 001/2022 - SEINF/GEA, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, constante da Cláusula Sétima do Contrato original.

2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 001/2022 - SEINF/GEA, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, constante da Cláusula Décima Sexta do Contrato original

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

4. Renovação da garantia contratual

**DA ALTERAÇÃO: 1. Fica alterada a Cláusula Sétima -
Do Prazo de Execução**

1.1. Prorroga o Prazo da Execução dos serviços referente ao Contrato no 001/2022-SEINF/GEA, que expirou em 20/01/2024, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 21/01/2024, prorrogando seu prazo de execução para 21/01/2025, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**2. Fica alterada a Cláusula Décima Sexta - Do Prazo
de Vigência:**

2.1. Prorroga o Prazo da Vigência do Contrato no 001/2022-SEINF/GEA, que expirou em 20/01/2024, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 12/01/2024, prorrogando seu prazo de execução para 21/01/2025, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro
Atualizado:**

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma

Físico Financeiro devidamente atualizadas, que passará a fazer parte do presente Termo.

4. Fica alterada a Cláusula Oitava- Da Garantia Contratual 4.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

DO FUNDAMENTO LEGAL: 1.1 Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima, Cláusula Oitava e Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I,II, III e V da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 25 de janeiro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº 0012/2023

Protocolo 44963

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 001/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA-AP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1119/2024, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0483/2023-RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga prévia de direito de uso de recursos hídricos, para perfuração de poço tubular, à Associação dos Proprietários do Loteamento Cidade Jardim - ASPRO/ CJ, CNPJ nº 18.206.871/0001-21, localizado na Avenida Natal, Nº 209, Bairro: Cabralzinho, CEP: 68906-140, município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições e características:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°01'26.01"N/51°08'52.53"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza

Finalidade: Abastecimento de Condomínios e Residenciais

Vazão Estimada: 8,0m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 03 anos, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças

de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício
Decreto nº 1119/2024

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Declaração de Dispensa de Outorga ou a Outorga de Direito de Uso, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 44818

PORTARIA Nº 007/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023, e pela delegação de competência do inciso XVI,

art. 5º da Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023 - SEMA, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o prosseguimento do Processo nº 0037.0280.2002.0003/2022 - RDD /SEMA, em desfavor da empresa **MASTER.COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.353.497/0001-00, para apurar possíveis infrações aos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2021-CLC/PGE, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021 e descumprimento das obrigações advindas do recebimento da Nota de Empenho 2022NE00292 - que tem por objeto a aquisição de centrais de ar; com a consequente aplicação das sanções previstas nas cláusulas 9 e 10 da Ata de Registro de Preço que com fundamento Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alínea "f" Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993

Art. 2º. Designar **MARIA ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 0969985-6, **FÚLVIO DE SOUZA FERRO**, matrícula nº 0969913-9 e **CASSIO BARROS DA CUNHA**, matrícula nº 0068401-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 29 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 44898

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0046/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1064 de 22 de janeiro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0113.0039/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Vanderleia Cardoso Campos (Assistente Social)**, para atuar como responsável pela Ouvidoria do SUS no âmbito da UPA Zona Norte, sem ônus para esta Secretaria, com intuito de realizar o monitoramento e atendimento das demandas recebidas na respectiva Unidade.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0967/2023-SESA de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8061 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 44964

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 08/2024-UCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos **CONTRATO Nº 15 e 16/2024-FUNSEP**, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CBMAP, ÓRGÃO INTEGRANTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, POR UTILIZAÇÃO DE ARP, EIXO VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA, REPASSE 2022, META GERAL 1: ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL; AÇÃO 1; META ESPECÍFICA 7. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00012 CBMAP 2023, os servidores a seguir discriminados:

CBMAP:

- **ANDERSON OLIVEIRA GALENO - PRESIDENTE** - Matrícula nº 1069802;

- **MARIA DO LIVRAMENTO FIGUEIREDO MENESES - MEMBRO** - Matrícula nº 1161512;

- **AALINE ZORANE PICANCO DOS SANTOS - MEMBRO** - Matrícula nº 1156780;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será **assessorada** pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP: **RODRIGO JORGE**

JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 44956

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 07/2024-UCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos **CONTRATOS Nº 17, 18 e 19/2024-FUNSEP**, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS CURSOS DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR (ABM) NA ÁREA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO CBMAP, ÓRGÃO INTEGRANTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, POR UTILIZAÇÃO DE ARP. EIXO VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (VPSP), REPASSE 2020, AÇÃO 20: CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 00013/ CBMAP/2023, os servidores a seguir discriminados:

CBMAP:

- **ANA CAROLINE NAIVA DANTAS - PRESIDENTE** - Matrícula nº 944734;

- **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA E SOUZA - MEMBRO** - Matrícula nº 1214853;

- **CRISTIANO RODRIGUES ILÁRIO - MEMBRO** - Matrícula nº 1239619;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será **assessorada** pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 44959

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0074/2023-FUNSEP/SEJUSP - Processos Utilização SIGA nº 00012/CBMAP/2023 (00076/PGE/2021), Pregão Eletrônico nº 060/2022 - CLC/PGE e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CBMAP, ÓRGÃO INTEGRANTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, POR UTILIZAÇÃO DE ARP, EIXO VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA, REPASSE 2022, META GERAL 1: ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL; AÇÃO 1; META ESPECÍFICA 7. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA

Nº 00012 CBMAP 2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2052, Empenho nº 2023NE00307, de 20/12/2023, no valor de R\$ 310,50 (Trezentos e dez reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 meses, com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2024. **Contratada:** D. M. A. MACIEL E CIA LTDA, CNPJ nº 08.865.466/0001-61. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 17 de janeiro de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 44958

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0072/2023-FUNSEP/SEJUSP - Processos Utilização SIGA nº 00013/CBMAP/2023 (00002/PGE/2022), Pregão Eletrônico nº 060/2022 - CLC/PGE e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS CURSOS DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR (ABM) NA ÁREA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DO CBMAP, ÓRGÃO INTEGRANTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, POR UTILIZAÇÃO DE ARP. EIXO VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (VPSP), REPASSE 2020, AÇÃO 20: CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 00013/CBMAP/2023.. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2052, Empenho nº 2023NE00310, de 20/12/2023, no valor de R\$ 7.065,60 (Sete mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 meses, com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2024. **Contratada:** DISTRIBUIDORA N S PERPÉTUO SOCORRO LTDA, CNPJ nº 11.719.882/0001-66. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 17 de janeiro de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 44960

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Nº008/2024 - UMP/CAF/SEJUSP/AP.

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI: 08020.010580/2023-11; TERMO DE DOAÇÃO: 428/2023 (26021237); DOADORA: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP, CNPJ Nº 00.394.494/0005-60; DONÁTARIA: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA, CNPJ 04.243.026/0001-11; FINALIDADE: ATIVIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AO PLANO AMAZÔNIA: SEGURANÇA E SOBERANIA PLANO AMAS; TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Nº008/2024 - UMP/

CAF/SEJUSP/AP; OBJETO: **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE. (01)** VEICULO - MARCA: MMC, MODELO: TRITON, VERSÃO; SPORT GLS , ANO DE FABRICAÇÃO :2023, MODELO :2024, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE: BRANCA,PLACA: SGX4H88, CÓDIGO/RENAVAN: 01361084976, NÚMERO DO CRV: 233849974960, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 54950620470, MOTOR: 4N15BAK7140, CHASSI: 93XPYKL1TRCP76789, CATEGORIA: OFICIAL, CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA, ESPÉCIE: ESPECIAL , TIPO: CAMINHONETE , ACESSÓRIOS: (1) SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL, (2) TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR - RÁDIODIGITAL - RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO EXISTENTE E/OU A SER USADO PELA DGPC, COM RECEPTOR DE GPS INTERNO, PADRÃO TERRESTRIAL TRUNKED RÁDIO - TETRA, NA FAIXA DE 380 A 400 MHZ, (3) GRAFISMO/LOGOTIPO. VALOR UNITARIO DO VEICULO R\$: 313.402,00; NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 331010001171640. DATA DA TRANSFERÊNCIA. 29/01/2024. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. PUBLICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 44992

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Nº011/2024 - UMP/CAF/SEJUSP/AP.

IDENTIFICAÇÃO:PROCESSO SEI:08020.010580/2023-11; TERMO DE DOAÇÃO: 428/2023 (26021237); DOADORA: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP, CNPJ Nº 00.394.494/0005-60; DONÁTARIA: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA, CNPJ 04.243.026/0001-11; FINALIDADE: ATIVIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AO PLANO AMAZÔNIA: SEGURANÇA E SOBERANIA PLANO AMAS; TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Nº011/2024 - UMP/CAF/SEJUSP/AP; OBJETO: **04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES. (01)** VEICULO - MARCA: MMC, MODELO: TRITON, VERSÃO; SPORT GLS AP, ANO DE FABRICAÇÃO :2023, MODELO :2024, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE : VERMELHA ,PLACA: SGX9H39, CÓDIGO/RENAVAN: 01366000681, NÚMERO DO CRV: 233853678459, CHASSI: 93XPYKL1TRCP77043, CATEGORIA: OFICIAL, CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA, ESPÉCIE: ESPECIAL , TIPO: CAMINHONETE , ACESSÓRIOS: (1) SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL, (2) TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR - RÁDIODIGITAL - RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO EXISTENTE E/OU A SER USADO PELA PCAP, COM RECEPTOR DE GPS INTERNO, PADRÃO TERRESTRIAL TRUNKED RÁDIO - TETRA, NA FAIXA DE 380 A 400 MHZ, (3) GRAFISMO/LOGOTIPO.

VALOR UNITARIO DO VEICULO R\$: 313.402,00, PATRIMÔNIO: 331010001171644. **(02)** VEICULO - MARCA: MMC, MODELO: TRITON, VERSÃO SPORT GLS AP ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO :2024, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE : VERMELHA ,PLACA: SGX9H41, CÓDIGO/RENAVAN: 01365999839, NÚMERO DO CRV: 233853680143, CHASSI: 93XPYKL1TRCP76797, CATEGORIA: OFICIAL, CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA, ESPÉCIE: ESPECIAL, TIPO: CAMINHONETE, ACESSÓRIOS: (1) SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL, (2) TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR - RÁDIODIGITAL - RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO EXISTENTE E/OU A SER USADO PELA PCAP, COM RECEPTOR DE GPS INTERNO, PADRÃO TERRESTRIAL TRUNKED RÁDIO - TETRA, NA FAIXA DE 380 A 400 MHZ, (3) GRAFISMO/LOGOTIPO, VALOR UNITARIO DO VEICULO R\$: 313.402,00, PATRIMÔNIO: 331010001171645 ; **(03)** VEICULO - MARCA: MMC, MODELO: TRITON, VERSÃO; SPORT GLS AP, ANO DE FABRICAÇÃO :2023, MODELO :2024, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE : VERMELHA ,PLACA: SGX9H42, CÓDIGO/RENAVAN: 01365931045, NÚMERO DO CRV: 15008238105, MOTOR: YS23E280C037434, CHASSI: 93XPYKL1TRCP77080, CATEGORIA: OFICIAL, CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA, ESPÉCIE: ESPECIAL , TIPO: CAMINHONETE , ACESSÓRIOS: (1) SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL, (2) TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR - RÁDIODIGITAL - RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO EXISTENTE E/OU A SER USADO PELA PCAP, COM RECEPTOR DE GPS INTERNO, PADRÃO TERRESTRIAL TRUNKED RÁDIO - TETRA, NA FAIXA DE 380 A 400 MHZ, (3) GRAFISMO/LOGOTIPO, VALOR UNITARIO DO VEICULO R\$: 313.402,00, PATRIMÔNIO: 331010001171646; **(04)** VEICULO - MARCA: MMC, MODELO: TRITON, VERSÃO; SPORT GLS AP, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO :2024, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE : VERMELHA ,PLACA: SGX9H43, CÓDIGO/RENAVAN: 01365931290, NÚMERO DO CRV: 70602252056, CHASSI: 93XPYKL1TRCP77057, CATEGORIA: OFICIAL, CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA, ESPÉCIE: ESPECIAL , TIPO: CAMINHONETE , ACESSÓRIOS: (1) SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL, (2) TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR - RÁDIODIGITAL - RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO EXISTENTE E/OU A SER USADO PELA PCAP, COM RECEPTOR DE GPS INTERNO, PADRÃO TERRESTRIAL TRUNKED RÁDIO - TETRA, NA FAIXA DE 380 A 400 MHZ, (3) GRAFISMO/LOGOTIPO. VALOR UNITARIO DO VEICULO R\$: 313.402,00, PATRIMÔNIO: 331010001171647. DATA DA TRANSFERÊNCIA. 09/01/2024. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP, CNPJ SOB Nº: 02.954.346/0001-54. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 44993

Agência Amapá**PORTARIA Nº 017/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1112.0001/2024 - NUADM / AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARY DA SILVEIRA BARROS, Gerente Geral de Articulação Institucional, para conduzir o VEÍCULO OFICIAL NISSAN FRONTIER ATK X4, COR BRANCA, PLACA SAL0C53, que transportará técnicos desta Agência Amapá, até o município de Porto Grande/AP, em cumprimento as Portarias nº 016/2024-AGENCIA AMAPÁ, no dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 44977

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 017 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
- IAPEN/AP****Dispõe sobre o procedimento de cautela de algema.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023 - GEA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento de cautela de algema para nortear o servidor penitenciário do Estado do Amapá em relação às responsabilidades e ações de rotina prisional que devem ser adotadas;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP supervisionar e coordenar os estabelecimentos e unidades prisionais do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37,

caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º A cautela de algema deverá ser registrada em livro próprio e específico.

Art. 2º O chefe do Setor de Armas e das unidades prisionais ficarão responsáveis pelo livro de cautela de algemas.

Art. 3º As algemas adquiridas mediante doação ou compra deverão inicialmente ser entregues, registradas e armazenadas na Unidade de Material e Patrimônio do IAPEN.

Art. 4º O Setor de Armas deverá demandar à Unidade de Material e Patrimônio a quantidade de algemas necessárias para uso nas unidades prisionais do IAPEN.

Art. 5º As algemas entregues pela Unidade de Material e Patrimônio deverão ser cauteladas mediante registro em sistema e ocorrência eletrônica no nome do servidor responsável pelo Setor de Armas.

Art. 6º As algemas entregues pelo Setor de Armas para compor a reserva das unidades prisionais deverão ser cauteladas individualmente e mediante registro em ocorrência eletrônica e livro no nome do coordenador ou chefe da unidade prisional.

Art. 7º A cautela de algema deverá ser realizada para uso em serviço, temporário, individual e intransferível, salvo as algemas usadas na custódia de presos durante internações médicas e escoltas intermunicipal ou interestadual, que deverão ser registradas obrigatoriamente nos nomes dos chefes do plantão e da missão, respectivamente.

Art. 8º As algemas não poderão sair do setor de armamento sem assinatura do recebedor e o registro da cautela em livro.

Art. 9º O livro de cautela da algema deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Informações sobre a entrega:

- data;
- hora;
- servidor/recebedor;
- arquivo;
- missão ou destino;
- descrição da algema com sua respectiva numeração ou outro sinal identificador;
- número de ordem de cautela de objeto.

II - Informações sobre a devolução:

- data;
- hora;
- servidor;
- arquivo;
- descrição da algema com sua respectiva numeração ou outro sinal identificador;
- observações sobre alguma alteração no objeto ocorrida

após a cautela e baixa de cautela por motivo de passagem de plantão.

Parágrafo único. É obrigatório o registro do número da algema que possuir esse sinal identificador.

Art. 10. As cautelas individuais no nome do servidor não poderão ser usadas na custódia de presos no período da internação hospitalar, escolta intermunicipal ou interestadual ou situações semelhantes que justifiquem a passagem de cautela por equipes de plantão. Nesses casos, aplica-se o seguinte procedimento:

I - A(s) algema(s) somente poderá(ão) ser entregue(s) mediante cautela e registro para o chefe de plantão/missão;

II - No caso de custódia de preso fora do ambiente prisional, o chefe de plantão deverá:

- realizar a baixa no livro de registro de cautela do setor de armas durante a passagem de plantão;
- registrar a algema como material carga para o próximo chefe de plantão;
- providenciar o registro fotográfico da algema através do servidor que está finalizando a passagem para o próximo servidor plantonista;
- registrar a passagem do equipamento no Livro de Ocorrências da guarnição com a imagem anexada;
- ao receber a cautela de algema por passagem de serviço, certificar-se, antes da assinatura, que a algema se encontra em uso no local informado, realizando o mesmo procedimento definido quanto ao registro fotográfico (c) e ocorrência de recebimento (d);

III - No caso de custódia fora do ambiente prisional, o chefe de Setor de Armas fica responsável por:

- registrar a baixa da cautela que está sendo passada para outra equipe de plantão;
- realizar um novo registro de cautela da algema no nome do chefe de plantão que está recebendo a algema durante a passagem do plantão;
- identificar o nome e coletar a assinatura do chefe de plantão que está recebendo a algema;
- informar no campo “*observação*” o número de ordem da cautela anterior que está sendo repassada entre os plantões.

IV - No caso de escoltas intermunicipal e interestadual, o chefe de missão fica responsável, ao final da missão, por entregar a(s) algema(s) e realizar a baixa da cautela no setor de armas.

Parágrafo único. O Setor de Armas deverá registrar ocorrência e encaminhar para a Coordenação de Segurança e Corregedoria quando houver quebra de procedimento no registro, na passagem e na baixa de cautela das algemas, dano, extravio, alteração de sinal identificador e desvio de finalidade no uso das algemas e seus acessórios.

Art. 11. A Unidade de Material e Patrimônio deverá elaborar

relatório trimestral para Coordenação de Segurança e Corregedoria sobre a quantidade de algemas danificadas e extraviadas no Setor de Armas e unidades prisionais.

Art. 12. As algemas danificadas deverão ser devolvidas para a Unidade de Material e Patrimônio dar baixa nas cautelas do Setor de Arma e unidades prisionais.

Art. 13. O Setor de Armas deverá manter uma via impressa desta Portaria e orientar os servidores sobre os procedimentos e as responsabilidades previstas nela antes da entrega da algema.

Art. 14. Responderá administrativamente o servidor do IAPEN que não adotar as providências determinadas nesta portaria.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 44944

PORTARIA Nº 016 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existência de empresa contratada para fornecer refeições preparadas para os internos e do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá IAPEN, bem como para servidores em serviço lotados na unidade prisional;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 3322/2022 - GEA, que nomeou o Servidor GABRIEL DE CARVALHO SILVA, Chefe da Unidade de nutrição - IAPEN.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do Servidor **GABRIEL DE CARVALHO SILVA**, Fiscal de contrato e Chefe da Unidade de nutrição - IAPEN, como Fiscais técnicos do Contrato nº. 006/2020-IAPEN, estabelecido entre o IAPEN e a Empresa **COZINHA GOURMET EIRELI**, contratada para fornecer refeições preparadas, para os internos custodiados no IAPEN, bem como para servidores em serviço de plantão e setores administrativos.

DANIELSON LUIZ ARAUJO PINHEIRO	Educado Social Penitenciário
DOUGLAS SALOMAO DE ARAUJO	Educado Social Penitenciário
JIDEAO ROCHA DE ALMEIDA	Educado Social Penitenciário

MARIA ROSELI DE ALMEIDA GEMAQUE	Educado Social Penitenciário
JORDY SILVA DE SOUZA	Educado Social Penitenciário

1. Acompanhar o cardápio mensal disponibilizado pela contratada;
2. Informar diariamente à contratada o quantitativo de servidores em serviço nas Unidades do IAPEN na capital;
3. Fiscalizar a quantidade e a qualidade das refeições recebidas;
4. Certificar as planilhas e notas fiscais da contratada.
5. Encaminhar as planilhas e notas fiscais à GECON/IAPEN;
6. Fiscalizar se as refeições estão sendo entregues dentro do horário previsto no Contrato e em seu Termo de referência;
7. Encaminhar relatórios mensais de fiscalização à Gerência de Contratos - GECON;
8. Notificar a Contratada através de seu preposto, sempre que observe alguma intercorrência envolvendo o armazenamento, preparo e distribuição de refeições, objeto do Contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 44948

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 013/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no ofício 300201.0077.2269.0003/2024 SAG - HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, destinado ao Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM,

- WILLIAM ALVES MATOS,
- NATANAEL DA SILVA BRITO,

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período caso seja solicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 44966

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 007/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do nº 250201.0077.2951.0002/2024 GERCO - IEPA de 25 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo de acompanhar agenda como parte do planejamento do evento Prepara Amapá: Construindo a Base para o Futuro, no período de 30/01 a 01/02/2024.

Art.2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 30 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 44965

Instituto de Defesa do Consumidor

ERRATA DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 - PROCON/AP

Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 002/2022 - PROCON/AP, de 10 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial sob o 7.985, folha 92, do dia 18 de agosto de 2023:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato será de 6 (seis) meses, **com início na data de 12/08/2023**

e encerramento em 09/02/2024.

PORTARIA Nº 10/2024-PRODAP**LEIA-SE:****CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato será de 06 (seis) meses, **com início na data de 12/08/2023 e encerramento em 11/02/2024.**

Macapá/AP, 30 de janeiro de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
DECRETO Nº 1332/2023

Protocolo 44978

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 09/2024-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO - COMAP/PRODAP, para fiscal do 2º Aditivo ao Contrato Nº 002/2022 - PRODAP, com vigência de 29 de janeiro de 2024 à 28 de janeiro de 2025 (12 meses) totalizando o valor R\$ 81.993,75 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que tem como objeto que tem como objeto a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - através da empresa C. N. SOUZA & BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.867/0001-70, estabelecida à Av. Diógenes Silva nº 2100 - Bairro: Buritizal - Macapá-AP.

Na ausência do titular, responderá o servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Coordenador de Material e Patrimônio, FGS-1, para, em substituição, responder pela fiscalização do referido Contrato

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 44936

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP para subsidiar a contratação de empresa especializada para atualização, implantação e evolução de do Sistema Integrado de Gestão de Documentos Eletrônicos-SIG-DOCS que é o sistema de gerenciamento de conteúdo corporativo (GED ou ECM) que está sendo utilizado pelos Órgãos do Governo do Estado do Amapá (GEA)

- 1. CLAUDIO CÉLIO GOÉS CONRADO**, Coordenador Da Coordenadoria De Suporte Técnico GT, matrícula funcional nº0102860-0-01;
- 2. RAFAEL DA SILVEIRA BRITO** - Analista de Tecnologia, matrícula funcional nº 0102862-6-01;
- 3. JOÃO MATEUS FREITAS NASCIMENTO** - Técnico Nível III - Analista, matrícula funcional nº 0979503-0-01.

Art. 2º- Tornar sem efeito a Portaria nº 07/2024-PRODAP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8.089 de 25 de janeiro de 2024

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 44938

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO** brasileiro, casado, CPF nº 388.457.172-91, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: EMPRESA C. N. SOUZA & BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.867/0001-70, estabelecida à Av. Diógenes Silva nº 2100 - Bairro: Buritizal - Macapá-AP, representada neste ato por **CLÁUDIO NERY DE SOUZA**, CPF nº 144.379.372-87 e RG nº 231519, ajustam o presente contrato, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0004.0389.0252.0028/2023 - GAB /PRODAP** e em conformidade com a Lei Geral de

licitações nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022, pelo período de 29/01/2024 à 28/01/2025 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação, Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 501

Programa de Trabalho: 1.04.122.0005.2464

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho nº 2024NE00002

4.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 81.993,75** (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 44937

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 15 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

CONSIDERANDO que na data de 12 de janeiro de 2024, a ARSAP recebeu a Carta Externa CSA-CE-REG-2024/00074 CSA-ED.2024/000004 da

Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, que encaminhou os Planos Diretores de Água e Esgoto da Concessão, referentes ao Item 7.2 do ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO;

CONSIDERANDO que na referida Carta Externa a CSA destacou que os presentes arquivos atendem às obrigações estabelecidas no Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021 e no Contrato de Concessão Nº 01/2021, "Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do estado do Amapá", especificamente o estabelecido no Anexo IV - Caderno de Encargos, em seu item 7.2 Plano Diretor;

CONSIDERANDO especificamente o estabelecido

no Anexo IV - Caderno de Encargos, em seu item 7.2 Plano Diretor, "a ARSAP terá 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre o mesmo. Caso não haja pronunciamento da AGÊNCIA REGULADORA, o Plano Diretor será considerado aprovado.";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para atuar no recolhimento de subsídios que auxiliem no pronunciamento da ARSAP aos Planos Diretores da Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do estado do Amapá, encaminhados pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA através da Carta Externa CSA-CE-REG-2024/00074 CSA-ED.2024/000004.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a referida Comissão.

ITENS	NOMES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Paulo Roberto Távora de Mendonça	Diretor Técnico-Operacional	63964-8-05	Presidente
02	Mauro Carlos Ferreira de Magalhães	Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional	66538-0-02	Membro
03	Patrícia de Cássia da Silva Brito	Coordenadora Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira	963509-2-06	Membro
04	Ubiracy do Amaral	Gerente de Núcleo	965196-9-02	Membro
05	Marcos Antônio Costa Rodrigues	Gerente de Núcleo	965833-5-02	Membro
06	José Adeilton Barbosa Leite	Gerente de Núcleo	973980-7-01	Membro

Art. 3º - Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições laborais tradicionais.

Art. 4º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, cabendo prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar da sua data de vencimento.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

Diretor-Presidente da ARSAP

Decreto nº 4754/2021

Protocolo 44962

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 - CPL/ARSAP

APROVO e RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação

nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá/AP, 29/01/2024.
Odival Monterrozo Leite
Diretor-Presidente da ARSAP
(Assinado Eletronicamente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/ARSAP/2023**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**OBJETO:** Aquisição de **MONITORES**, incluindo garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados do Estado do Amapá-ARSAP, conforme especificações, quantidades e condições definidas no Termo de referência.**ADJUDICADO:** NORTE SOLUÇÕES COMERCIAIS**CNPJ:** 5.0279.385/0001-46**VALOR TOTAL:** R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais)**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:** 21709/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto da contratação correrão à conta dos recursos: Fonte: 500, Plano Interno: 11412200032539 - Estado, Elemento de Despesa: 449052 e Subelemento: 44905224.

Senhor Diretor-Presidente,

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II, c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/21, Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023 - PLCC/PGE/AP e Instrução Normativa nº 001/2022-PGE, como antecedente necessário à Contratação Direta por Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica.

Para tanto, pretende a **Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados do Estado do Amapá-ARSAP** a aquisição de **MONITORES**, incluindo garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a fim de suprir a escassez de equipamentos de informática da ARSAP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Esta aquisição se justifica pela necessidade de desenvolver as ações estratégicas da ARSAP e garantir aos seus servidores, meios adequados e suficientes à boa execução das atividades por eles desenvolvidas, gerando maior eficiência, bem como, condições de trabalho tendo em vista a crescente informatização.

Neste ínterim, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Excelência que tem como fundamento o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, na qual prevê a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil

reais, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Porém, o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá (...) ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que, a contratação por dispensa, enquadra-se nos requisitos do art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, por se tratar de caso especificado na legislação infraconstitucional, ou seja, na lei nº 14.133/21, como se demonstrará adiante.

Nesse diapasão, a hipótese de dispensa de licitação em razão do baixo valor, encontra-se tipificada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21/93, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Decreto nº 11.871, de 2023.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. (inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil reais, novecentos e seis reais e dois centavos).

Esclarece-se que a opção em usar o procedimento de dispensa de licitação por cotação eletrônica, se dá ao fato de que: **a)** é um dos **procedimentos mais céleres** em comparação a realização de um certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **b)** no momento, conforme consulta ao fornecedor da Ata de Registro de Preço cadastrada no SIGA com o mesmo objeto, **não tem interesse** de atender a Agência Reguladora-ARSAP; **c)** trata-se de contratação de **pequeno valor**, sendo a

dispensa de licitação autorizada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21; e **d)** o objeto deste procedimento é essencial para o desenvolvimento das ações estratégicas da ARSAP, garantindo aos seus servidores, meios adequados e suficientes à boa execução das atividades por eles desenvolvidas, gerando maior eficiência, bem como condições de trabalho tendo em vista a crescente informatização.

Sendo assim, a **Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados do Estado do Amapá-ARSAP** pode dispensar a instauração de processo licitatório e contratar por meio de dispensa de licitação a empresa que oferecer o material de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com fulcro nos dispositivos legais supra.

II - DA JUSTIFICATIVA E DA FRAGMENTAÇÃO DA DESPESA

O art. 72 da Lei nº 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

I - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

II - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

III - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Desta forma, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações:

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”- Manual TCU.

Por oportuno, anexamos ainda aos autos a **Declaração de Não Fracionamento de Despesa**.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/21, reforça a observância desses princípios, e ainda acrescenta os princípios do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei Geral de Licitações estabelece que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório,

evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, pré-vioplanejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos V, VI e VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente demanda estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme pesquisa de mercado realizado pela CAF/ARSAP, propostas juntadas aos autos, o que justifica a aquisição de **MONITORES** pela necessidade em desenvolver as ações estratégicas da ARSAP e garantir aos seus servidores, meios adequados e suficientes à boa execução das atividades.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor NORTE SOLUÇÕES COMERCIAIS é fruto da Cotação Eletrônica nº 03/2023-CLC/PGE - 26 a 29/12/2023 - Publicação do AVISO no SIGA, Portal de Compras GEA e Portal Nacional Compras Públicas - PNCP.-CLC/PGE e de prévia pesquisa de mercado realizada pela ARSAP, lastreada no Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 001/PGE, de 25 de janeiro de 2022, por apresentar a melhor proposta, menor preço, e ainda por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista atualizada e sem restrições.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, o teor do inciso VII do artigo 72 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos para a aquisição dos **MONITORES** é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

Por conseguinte, fora realizada a cotação de preços com 2 (duas) empresas (Mapa Comparativo de Preços) presente nos autos:

1. **KTECH LTDA - ME** (TKT - INFORMÁTICA), no valor total de R\$ 39.980,00 (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

2. **LUMAK INFORMATICA | L P OLIVEIRA - ME** (CLICKWAY TECNOLOGIA LTDA.), no valor total de R\$ 45.980,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Após a conclusão do Processo Licitatório nº 00004/ARSAP/2023, a empresa **NORTE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, foi a vencedora do Lote 001, no **Valor Global de R\$ 14.040,00** (Quatorze mil e quarenta reais).

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, inciso I e III da Lei nº 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentos anexados ao **PROCESSO LICITATÓRIO-SIGA Nº 00004/ARSAP/2023**.

VI - CONCLUSÃO

Pelo exposto para salvaguardar os interesses da Administração Pública, submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação do Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da ARSAP, para contratação direta por Dispensa de Licitação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

Eliana Oliveira Silva
Presidente da CPL/ARSAP
(Assinado Eletronicamente)

Carlos Roberto Fonseca da Cruz
Membro da CPL/ARSAP
(Assinado Eletronicamente)

Marcos Antônio Costa Rodrigues
Membro da CPL/ARSAP
(Assinado Eletronicamente)

Estefany Neide Santos Façanha
Secretária da CPL/ARSAP
(Assinado Eletronicamente)

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA N º 002/2024-CREAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0415 de 21 de janeiro De 2022, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o responsável, para que na qualidade de representantes desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

CONTRATO	OBJETIVO	REPONSAVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSAVEL SUBSTITUTO
003/2020-CREAP	O presente instrumento contratual de Execução Continuada tem como objeto a locação de imóvel.	EUGENIO RAMONN LEITE MACHADO	CARLA FABIOLA MARTINS BOTELHO
003/2018-CREAP	Empresa de Prestação de Serviços Continuados de Apoio Operacional e Técnico de Mão-de-Obra	EUGENIO RAMONN LEITE MACHADO	CARLA FABIOLA MARTINS BOTELHO
001-2020/CREAP	Empresas especializada na prestação de Serviço continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada.	EUGENIO RAMONN LEITE MACHADO	CARLA FABIOLA MARTINS BOTELHO

Art. 2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Dê se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2024.

ALINE RIBEIRO GÓES

Diretora-Presidente CREAP

Dec. nº 0415/2022-GEA

Protocolo 44979

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 085/2023**

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 29/12/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0010404/2023-61-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ N° 05.238.851/0001-90.

Objeto: Contratação de serviço de assessoria técnica em tecnologia da informação para análise, avaliação e ajustes de dados do modulo Financeiro Sistema de Gestão Administrativa e-cidade em uso no Ministério Público do Estado do Amapá.

Valor Total: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente a Serviços de Assessoria Técnica, conforme documentos constantes nos autos. Pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, optou-se pela contratação de empresa que já se encontra prestando serviços ao MPAP, a qual, inclusive, é detentora do contrato de manutenção do sistema. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a especialidade do serviço à ser prestado para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 41658

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 084/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 28/12/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007452/2022-34-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Favorecidos : MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ 12.816.469/0001-82, VALOR R\$ 26.315,45, CLINICA MAXIMIN E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 09.646.369/0001-40, VALOR R\$ 885,70.

Objeto: Aquisição de testes para avaliação psicológica destinados à manutenção das atividades da psicologia no MP-AP.

Valor Total: R\$ 27.201,15 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e quinze centavos).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 - Operacionalização Técnica e Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.30 - Outros Materiais de Consumo, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor das empresas acima, referente a Aquisição dos Testes Psicológicos, tendo em vista que a licitação não é possível porque os objetos da aquisição somente podem ser adquiridos de fornecedor que detém a exclusividade na comercialização do produto que se pretende adquirir, conforme consta nos autos. Por oportuno, registramos que nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do art. 26 daquele diploma legal, especialmente quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público contratação específica, sua relação com as atividades do órgão, bem como o preço e sua compatibilidade com o mercado. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 41659

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 085/2023

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 29/12/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0010404/2023-61-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.
Favorecido : DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 05.238.851/0001-90.
Objeto: Contratação de serviço de assessoria técnica em tecnologia da informação para análise, avaliação e ajustes de dados do modulo Financeiro Sistema de Gestão Administrativa e-cidade em uso no Ministério Público do Estado do Amapá.
Valor Total: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente a Serviços de Assessoria Técnica, conforme documentos constantes nos autos. Pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, optou-se pela contratação de empresa que já se encontra prestando serviços ao MPAP, a qual, inclusive, é detentora do contrato de manutenção do sistema. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a especialidade do serviço à ser prestado para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a

presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 44990

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de trabalho temporário de PSICÓLOGA a serem laborados no Centro de Atendimento as Vítimas “Nos Pertencemos” CAVINP, consistente nos serviços relativos à função de garantir o direito à informação pelas pessoas acolhidas no CAVINP, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como encaminhamentos, assessorar tecnicamente nos limites de sua formação profissional, de formar a proporcionar atendimento humanizado e técnico, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de Direito.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato de Trabalho Temporário nº. 004/2023/MP-AP, para fazer constar o enquadramento legal e orçamentário da despesa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº. 4.320/64

FUNDAMENTO: Art. 37, da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº.1.724/2012, com base no Parecer Jurídico nº. 60/2024-ASSJUR e no Convênio DEPEND-MJSP - Plataforma TransfereGov nº 937040/202 - Projeto “Centro de Atendimento às Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, sendo que a despesa foi enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº. 083/2023/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011201/2023-76/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Sra. Larissa Costa Souza.

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original com início a partir de sua assinatura.

FUNÇÃO: Psicóloga - CAVINP

VALOR DO ADITIVO: Apenas retificação de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre

Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sra. Larissa Costa Souza.

Republicado por haver incorreções.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44949

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº
005/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de trabalho temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA a serem laborados no Centro de Atendimento as Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, consistente nos serviços relativos a função de garantir o direito à informação pelas pessoas acolhidas no CAVINP, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como encaminhamentos, assessorar tecnicamente nos limites de sua formação profissional, de formar a proporcionar atendimento humanizado e técnico, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de direito.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato de Trabalho Temporário nº. 005/2023/MP-AP, para fazer constar o enquadramento legal e orçamentário da despesa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº. 4.320/64

FUNDAMENTO: Art. 37, da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº.1.724/2012, com base no Parecer Jurídico nº. 60/2024-ASSJUR e no Convênio DEPEN-MJSP - Plataforma TransfereGov nº 937040/202 - Projeto “Centro de Atendimento às Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, sendo que a despesa foi enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº. 083/2023/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011201/2023-76/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: **Sra. Arinete Oliveira da Silva.**

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original com início a partir de sua assinatura.

FUNÇÃO: Assistente Administrativa - CAVINP

VALOR DO ADITIVO: Apenas retificação de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sra. Arinete Oliveira da Silva.

Republicado por haver incorreções

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44950

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº
001/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de trabalho temporário de ASSISTENTE SOCIAL a serem laborados no Centro de Atendimento as Vítimas “Nos Pertencemos” CAVINP-MP/AP, consistente nos serviços relativos à função de garantir o direito à informação pelas pessoas acolhidas no CAVINP, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como encaminhamentos, assessorar tecnicamente nos limites de sua formação profissional, de formar a proporcionar atendimento humanizado e técnico, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de direito.

OBJETO DO TERMO: Rescisão Amigável do Contrato de Trabalho Temporário nº. 001/2023/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 9º da Lei Estadual n.º 1.724/2012 e, subsidiariamente, no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, .

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000521/2024-52/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: **Sra. Camilla Coimbra Faria.**

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 001/2023/MP-AP fica rescindido a partir da data de 26/01/2024.

DATA ASSINATURA: 26/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, e pela Contratada, Sra. Camilla Coimbra Faria.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44951

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 022/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva (física e lógica) com reposição de peças ou componentes dos equipamentos de informática, com prazo de garantia vencida, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 022/2023/MP-AP

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023/MP-AP, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0000182/2024-87/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (MP-AP).

CONTRATADA: **A DA. S. BELO LTDA,**

VALOR DO ADITIVO: **R\$58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).**

NOTA DE EMPENHO: 060/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 20/04/2024 e término em 20/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada: Sr. Adriano da Silva Belo, Representante Legal.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44952

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO - PE 045/2023**

O Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, vem, através deste e aplicando o princípio da autotutela, **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 045/2023-MPAP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de computação em nuvem (Cloud Computing), referente ao processo nº. 20.06.0000.0007522/2023-81- MPAP, assim como todos os atos dele decorrentes**, tendo em vista que, em razão do lapso temporal da abertura do processo à conclusão do pregão, houve significativas mudanças de cunho tecnológico e também de conformidade legal, podendo-se identificar falhas técnicas na disponibilização

de serviços e produtos críticos para o suporte à projetos estruturantes de TIC, que não se amoldam integralmente à necessidade técnica atual da Instituição. Além disso, os valores pactuados no processo licitatório também não se encontram compatíveis com os valores do mercado vigente, conforme justificativa do setor técnico constante do processo nº 20.06.0000.0000792/2024-10.

Determino:

-A publicação do extrato desta decisão;
- A revogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2024;
-Autuação de novo Processo Administrativo para a realização de ajustes técnicos necessários e providências para a realização de novo pregão eletrônico.

Macapá, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) GERAL

Protocolo 44981

Defensoria Pública

CONTRATO Nº 002/2024

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.005/2023 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, CNPJ: 43.690.572/0001-52; **Objeto:** Prestação de Serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; **Vigência:** de 30/01/2024 à 29/01/2025. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte 500, Natureza: 339040; referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023; Valor do Contrato:** R\$ 3.341,00 (três mil trezentos e quarenta e um reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Pública-Geral do Estado do Amapá pela contratante e RAFAEL MENDES DE CARVALHO, pela contratada.

Macapá/AP, 30 de janeiro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

Protocolo 45000

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024-CL/PMI
PROCESSO Nº. 0612.3208.2023-SEMED**

Através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: 1035230.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** por meio da **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 038/2023 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados a **PUBLICAÇÃO da LICITAÇÃO** na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **Registro de preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2024**, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 20/02/2024 às 12h00min. (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2024 às 14h00min (horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/02/2024 às 10h00min (horário de Brasília).
Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com.

Itaubal-AP, 29 de Janeiro de 2024.

Glenda F. Figueiredo Cruz
Pregoeira-CL/PMI
Decreto nº038/2023-GAB/PMI

Protocolo 44996

Publicações Diversas

CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS

A empresa CIANPORT - Companhia Norte de Navegação e Portos, com sede localizada no Canal de Santana, s/nº, margem direita da Ilha de Santana, Zona Rural, Santana/ AP. **CNPJ/MF 14.789.807/0003-21**, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, à **Licença de Instalação**, destinada à atividade de implantação do Terminal Portuário de Uso Privativo - TPUP e Unidade Industrial para Beneficiamento de Grãos,

na Ilha de Santana, no município de Santana, Estado do Amapá.

Protocolo 44935

FLORESTAL GUZZO LTDA - ME CNPJ: 28.548.813/0001-30

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Porto Grande-AP - **SEMMA/ PMPG**, a obtenção da **Licença de Operação - LO** para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira em bruto, na indústria denominada Florestal Guzzo, localizada na cidade de Porto Grande/AP.

Protocolo 44939

FLORESTAL GUZZO LTDA - ME CNPJ: 28.548.813/0001-30

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Porto Grande-AP - **SEMMA/ PMPG**, a **Licença de Operação - LO** para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira em bruto (**Nº 001/2024-SEMMA/PMPG/AP**), na indústria denominada Florestal Guzzo, localizada na cidade de Porto Grande/ AP.

Protocolo 44940

OIAPOQUE ENERGIA S.A CNPJ 21.504.686/0001-28

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, em 25/01/2024, a Licença de Operação (LO) Nº 003/2024, com validade de 6 (seis) anos, referente às atividades de produção de energia da Usina Termoelétrica (UTE) Oiapoque, com potência de 12MW; e da Usina Fotovoltaica Oiapoque (UFV), com potência de 3,6MW, ambas localizadas no endereço Rodovia BR 156, Km 1, nº 58, Bairro Russo, CEP: 68.890-000, Município de Oiapoque, no Estado do Amapá.

Protocolo 44819

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 213330026. Cód. CRC: D071738
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 30/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

